



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

124/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NO CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.780,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Proc. Administrativo 119/2026**Prefeitura Municipal
PALOTINA

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
228.417.901.055.611.574

Situação geral em 06/10/2026 11:29: Recebido

Mateus B. **DOS**

Para

SETOP - Secretar...

CC

10 setores envolvidos

DOS**SETOP****SDNADS****DIL****ASSJUR****CTS****CLC****DEC****GAB****CPO**

22/09/2026 16:32

INEXIGIBILIDADE 124/2026 - CURSO CONTRATAÇÃO DE OBRAS - OBRAS**Pregão Geral****CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARI
07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026
FOZ DO IGUAÇU - PR**

Atenciosamente!

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo[DFD_n_090_2026.pdf](#) (165,89 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

22/09/2026 16:33:04

Mateus Olímpio Bonaldo **DOS** solicitou a assinatura de **Claudia Brunetto Sato** em Proc.
Administrativo 119/2026.

Assinado

22/09/2026 17:24:36

Claudia Brunetto Sato **SETOP** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 119/2026** com o
certificado **CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 119/2026

23/09/2026 08:27

(Encaminhado)



Estudo técnico...

Atenciosamente!

Mateus B. DOS

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

SETOP - Secretar...

CC

Quem já visualizou? 23/09/2026 10:42

23/09/2026 08:27:37 Mateus Olímpio Bonaldo DOS mudou da etapa para **Estudo técnico preliminar (ETP) - Confecção.**

Despacho 2- 119/2026

23/09/2026 10:42

(Respondido)

Estudo técnico...

Atenciosamente!

Mateus B. DOS

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

Enviados internos
acompanhando
CC

ETP_CURSO CONTRATAÇÃO DE OBRAS.doc (484,50 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 23/09/2026 10:43

Despacho 3- 119/2026

23/09/2026 10:43

(Encaminhado)

Termo de referen...

Atenciosamente!

Mateus B. DOS

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

SETOP - Secretar...

CC

Quem já visualizou? 23/09/2026 10:43:02

23/09/2026 10:43:02 Mateus Olímpio Bonaldo DOS mudou da etapa para **Termo de referência (TR)/ Anteprojeto (Confecção).**



Departamento de Compras e Licitações
WhatsApp (44) 3649-7814

Quem já visualizou? 3 visualizações

Despacho 7- 119/2026

28/09/2026 16:42

(Respondido)

Segue solicitado.

Termo de refer...

—

Mateus B. DOS

Atenciosamente!

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

ETP_CURSO_CONTRATAÇÃO_DE_OBRAS.doc (484,50 KB)	3 downloads
MINUTA_TERMOS_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE.docx (794,20 KB)	6 downloads

Quem já visualizou? 3 visualizações

Despacho 8- 119/2026

28/09/2026 16:48

(Respondido)

Boa tarde!

Termo de refer...

O presente processo entrará na fila para análise.

Sheila C. DIL

Em razão da saída de uma servidora do departamento, as atividades que anteriormente eram de sua responsabilidade passaram a ser executadas por mim, além das atribuições que já desempenho. Portanto, poderá haver um prazo maior para a conclusão da análise.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Departamento de Compras e Licitações
WhatsApp (44) 3649-7814

Quem já visualizou? 3 visualizações

Despacho 9- 119/2026

28/09/2026 16:53

(Respondido)

ok. Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.



Termo de refer...

Mateus B. DOS

Atenciosamente!

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? [Visualizar histórico](#)

Despacho 10-
119/2026

02/10/2026 10:15

(Encaminhado)

Parecer jurídico...

Sidnei F. DIL

ASSJUR - Assesso...

CC

Bom dia dr. Marcelo!

Segue processo para inexigibilidade de curso de obras para servidores da
secretaria de obras.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o
que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus
em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) -
"DEUS É TUDO EM TUDO"

CURSO_ENGENHEIROS_OBRAS.pdf (36,02 MB)	9 downloads
DFD_n_085_2026.pdf (165,89 KB)	2 downloads
ETP_CURSO_CONTRATAÇÃO_DE_OBRAS.doc (484,50 KB)	4 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE_CURSO_OBRAS_EGP.docx (796,94 KB)	6 downloads

Quem já visualizou?

02/10/2026 10:15:28 Sidnei Ferreira Fernandes DIL mudou da etapa **Termo de referência (TR)/ Anteprojeto (Confecção).** para **Parecer jurídico inicial.**

02/10/2026 13:50:37 Sheila Maria Casarotto Calça DIL arquivou.

Despacho 11-
119/2026

05/10/2026 09:48

(Respondido)

Bom dia.



3

Parecer jurídi...

O item 3 deve indicar o motivo da escolha desta empresa, baseado na sua notória especialização.

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

A/C Sidnei F.
CC

—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 1 usuário visualizou

05/10/2026 09:48:57 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

05/10/2026 09:48:57 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 12-119/2026

05/10/2026 09:58

(Encaminhado)

Bom dia André!
Segue no despacho anterior.

Parecer jurídi...

Sheila C. DIL

SETOP - Secretar...

A/C Andre B.
CC

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária
Departamento de Compras e Licitações
WhatsApp (44) 3649-7814

Quem já visualizou? 1 usuário visualizou

05/10/2026 09:58:49 Sheila Maria Casarotto Calça DIL arquivou.

Despacho 13-119/2026

05/10/2026 11:05

(Encaminhado)

Segue TR corrigido conforme orientação jurídica.

Parecer jurídi...

Mateus B. DOS

DIL - Dispensa e...

A/C Sheila C.
CC

Atenciosamente!
Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

MINUTA_TERMOS_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE.docx (794,41 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 1 usuário visualizou

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 069.XXX.XXX-01, SHEILA MARIA CASAROTTO CALÇA CPF 079.XXX.XXX-76, MATEUS OLÍMPIO BONALDO CPF 058.XXX.XXX-06.





Despacho 14-119/2026

05/10/2026 11:17
(Encaminhado)

Parecer jurídi...

Sheila C. **DIL**

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Bom dia Dr. Marcelo!
Segue no despacho anterior.

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária
Departamento de Compras e Licitações
WhatsApp (44) 3649-7814

Quem já visualizou? [Ver histórico](#)

05/10/2026 11:17:46 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** arquivou.

Despacho 15-119/2026

05/10/2026 11:23
(Respondido)

Parecer jurídi...

Marcelo R. **ASSJUR**

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.
Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.
Obrigado.

—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

[Parecer Juridico.pdf \(297,13 KB\)](#)

5 downloads

Quem já visualizou? [Ver histórico](#)

05/10/2026 11:23:26 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** arquivou.

05/10/2026 11:23:26 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** parou de acompanhar.

05/10/2026 11:24:35 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 15- 119/2026** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MF nº 2.200/2001.

Despacho 16-119/2026

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01, SHEILA MARIA CASAROTTO CALÇA CPF 079.XXX.XXX-76, MATEUS OLÍMPIO BONALDO CPF 058.XXX.XXX-06.



05/10/2026 14:07

(Respondido)

Parecer jurídi...

Sheila C. Envolvidos internos
acompanhando
CC**URGENTE!!!**

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor assiná-lo até **HOJE** até às 15h00.

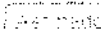
Fico no aguardo das assinaturas para dar continuidade ao processo.

—
Atenciosamente,**Sheila Maria Casarotto Calça***Escriturária**Departamento de Compras e Licitações**WhatsApp (44) 3649-7814*[ETP_CURSO CONTRATAÇÃO DE OBRAS_OBRAS.pdf](#)
(229,58 KB)

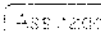
2 downloads

Quem já visualizou?

05/10/2026 14:07:29

Sheila Maria Casarotto Calça  solicitou a assinatura de **Mateus Olímpio Bonaldo** em
Despacho 16- 119/2026 .

05/10/2026 14:07:29

Sheila Maria Casarotto Calça  solicitou a assinatura de **Renato José Simioni** em
Despacho 16- 119/2026 .**Despacho 17-
119/2026**

05/10/2026 14:09

(Respondido)

Parecer jurídi...

Sheila C. Envolvidos internos
acompanhando
CC**CTS - Contratos****URGENTE!!!**

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no TR. Favor assiná-lo até **HOJE** até às 15h00.

Fico no aguardo das assinaturas para dar continuidade ao processo.

—
Atenciosamente,**Sheila Maria Casarotto Calça***Escriturária**Departamento de Compras e Licitações**WhatsApp (44) 3649-7814*[TR_CURSO CONTRATAÇÃO DE OBRAS_OBRAS.pdf](#)
(315,09 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

05/10/2026 14:09:35

Andre Welke Bueno  solicitou a assinatura de **Renato José Simioni** em: Despacho 16-
119/2026 .

Assinado

05/10/2026 14:09:35 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Daniel Diel** em Despacho 17-119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:35 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Renato José Simioni** em Despacho 17- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:35 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 17- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:36 Andre Welke Bueno **SETOP** solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 16-119/2026 . **Cancelada**

05/10/2026 14:09:36 Andre Welke Bueno **SETOP** solicitou a assinatura de **Mateus Olimpio Bonaldo** em Despacho 16- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:36 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Mateus Olimpio Bonaldo** em Despacho 17- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:36 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Eduardo Marcelo Gris** em Despacho 17- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:36 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Vanessa Dionara Scher** em Despacho 17- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:09:36 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Despacho 17- 119/2026 . **Assinado**

05/10/2026 14:11:00 Renato José Simioni **SETOP** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 16- 119/2026** com o certificado **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/10/2026 14:11:11 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 17- 119/2026** com o certificado **SHEILA MARIA CASAROTTO CALÇA** CPF **079.XXX.XXX-76** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/10/2026 14:11:13 Mateus Olimpio Bonaldo **DOS** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 16- 119/2026** com o certificado **MATEUS OLÍMPIO BONALDO** CPF **058.XXX.XXX-06** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/10/2026 14:11:23 Renato José Simioni **SETOP** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 17- 119/2026** com o certificado **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/10/2026 14:11:43 Mateus Olimpio Bonaldo **DOS** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 17- 119/2026** com o certificado **MATEUS OLÍMPIO BONALDO** CPF **058.XXX.XXX-06** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18-119/2026

05/10/2026 14:12
(Encaminhado)

Parer juridico

Boa tarde Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 15 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização acerca do referido processo.

No aguardo,



12

Marina V. CTS

Aux. Administrativo

SDNADS - Solicit...

Dep. de Compras e Licitações

CC

Quem já visualizou? [Ver detalhes](#)

05/10/2026 15:36:35 Marina Vojniek CTS arquivou.

05/10/2026 15:36:35 Marina Vojniek CTS parou de acompanhar.

05/10/2026 Marina Vojniek **CTS** mudou da etapa **Parecer** para **Etapa Final**
15:36:36 **juridico inicial.**

05/10/2026 16:53:41 Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente Proc. Administrativo 17- 119/2026 com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI** CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200-2/2001.

05/10/2026 16:53:50 Ricardo Luis Flabani CPO arquivou.

05/10/2026 16:53:50 Ricardo Luis Fiabani CPO parou de acompanhar.

06/10/2026 11:29:39 Sheila Maria Casarotto Calça **DIL** recategorizou de assunto textual **CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"** para **INEXIGIBILIDADE 124/2026 - CURSO CONTRATAÇÃO DE OBRAS - OBRAS.**

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina --- PR CEP: 85950-011 - 1Doc - www.1doc.com.br
 Impresso em 06/10/2026 11:29:40 por Sheila Maria Casarotto Calça - Escriturário (matrícula 3700)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42 MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01 SHEILA MARIA CASAROTTO CALCA CPF 079.XXX.XXX-76 MATEUS OLÍMPIO BONALDO CPF 058.XXX.XXX-06,





Prefeitura Municipal
PALOTINA

13
1Doc

Proc. Administrativo 119/2026

De: Mateus B. - DOS

Para: SETOP - Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Data: 22/09/2026 às 16:32:41

Setores envolvidos:

SETOP, DOS

CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026

FOZ DO IGUAÇU - PR

Atenciosamente!

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DFD_n_086_2026.pdf



Município de Palotina

Rua Aídir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD Nº: 086/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INFORMAÇÕES GERAIS

Data prevista para conclusão do processo: 07 e 08 de Outubro de 2026

Descrição sucinta do objeto: INEXIGIBILIDADE – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação:

A participação no treinamento estrutura-se a partir de três eixos que destacam a importância da qualificação do corpo técnico pertencente a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP):

- **Necessidade Administrativa:** A equipe de engenheiros da SETOP atua diretamente na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termo de referência, orçamentação e fiscalização de obras municipais, exigindo atualização constante frente às exigências legais e órgãos de controle.
- **Singularidade do Conteúdo:** O curso apresenta formato metodológico focado na resolução de 50 questões práticas e recorrentes enfrentadas por gestores públicos na licitação e execução de obras públicas.
- **Temática Relevante:** O programa aborda desde o planejamento e análise de sobrepreço/exequibilidade até o controle de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, matriz de risco e recebimento das obras.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda. Não se aplica.

ITENS

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNID	2

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP)

Responsável(eis) pela demanda:

- Assinado digitalmente -

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA BRUNETTO SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2FDD-7F47-E959-B2BB> e informe o código 2FDD-7F47-E959-B2BB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FDD-7F47-E959-B2BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA BRUNETTO SATO (CPF 038.XXX.XXX-42) em 22/09/2026 17:24:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2FDD-7F47-E959-B2BB>



Proc. Administrativo 16- 119/2026

De: Sheila C. - DIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/10/2026 às 14:07:29

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SETOP, DEC, CPO, SDNADS, CTS, DIL, DOS

CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

URGENTE!!!

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor assiná-lo até **HOJE** até às 15h00.

Fico no aguardo das assinaturas para dar continuidade ao processo.

—

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Departamento de Compras e Licitações

WhatsApp (44) 3648-7814

Anexos:

ETP_CURSO_CONTRATACAO_DE_OBRAS_OBRAS.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: Taxa de inscrição para participação dos servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas no curso de CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 07 e 08 de Outubro de 2026

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 A contratação por meio de inexigibilidade de licitação mostra-se necessária em razão da necessidade de capacitação e atualização dos profissionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP), especialmente os engenheiros envolvidos na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), orçamentação, planejamento, licitação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, diante das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2.2 A plena aplicação da Lei nº 14.133/2021 pelos órgãos públicos exige que os agentes envolvidos nos processos de contratação estejam devidamente capacitados para interpretar e aplicar suas disposições, considerando a complexidade das inovações introduzidas pelo novo regime jurídico e a necessidade de reduzir riscos jurídicos, administrativos e operacionais. Nesse contexto, a capacitação contínua dos servidores constitui medida necessária para assegurar maior segurança e eficiência na condução dos processos de contratação pública, bem como prevenir falhas que possam ocasionar nulidades, apontamentos e responsabilizações pelos órgãos de controle.

1.2.3 A aplicação da Lei nº 14.133/2021 exige dos agentes públicos conhecimento técnico e constante atualização quanto aos procedimentos de planejamento, contratação e fiscalização, especialmente em relação às particularidades das obras e serviços de engenharia. A complexidade das questões envolvidas torna necessária a capacitação específica dos servidores, visando ao aprimoramento dos procedimentos administrativos, à prevenção de falhas e à redução de riscos jurídicos, operacionais e financeiros para a Administração Pública.

1.2.4 Nesse contexto, o treinamento promovido pelo **IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.**, a ser ministrado pelo **Professor André Kuhn**, cujo conteúdo programático está diretamente relacionado às atividades desempenhadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. O curso aborda, de forma prática, questões relacionadas ao **planejamento das contratações e licitação de obras e serviços de engenharia**, incluindo elaboração de ETP, projeto básico e anteprojeto, matriz de riscos, habilitação técnica, análise de propostas, inexequibilidade e sobrepreço.

1.2.5 O treinamento também contempla aspectos essenciais da **fiscalização e gestão de contratos**, tais como alterações contratuais, acréscimos e supressões, medições, reajustamentos, erros e imprecisões de projetos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, análise de pleitos, aplicação de penalidades, matriz de riscos e recebimento de obras.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações ☎ (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.2.6 A escolha do treinamento mostra-se ainda pertinente em razão da qualificação profissional do **Professor André Kuhn**, certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo International Cost Engineering Council (ICEC), Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e graduado em Engenharia de Fortificação e Construção pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), além de possuir experiência como palestrante e professor em cursos relacionados a Licitações, Contratos de Obras Públicas e Engenharia de Custos e de ter exercido funções técnicas e de gestão em órgãos públicos.

Dessa forma, a capacitação pretendida apresenta **pertinência direta com as atribuições dos servidores da SETOP**, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico do corpo funcional e para a adequada aplicação da legislação nas etapas de planejamento, contratação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:
O referido objeto será adquirido com recursos próprios da secretaria.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
Não se aplica.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

A referida contratação está devidamente alinhada ao planejamento da SETOP em virtude de capacitação do corpo técnico.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021**).

3.1 Identificação das necessidades de negócio

3.1.1 O licitante deve proporcionar entrega do curso de capacitação para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.1.8 O contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses.

3.1.9 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações ☎ (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.1.10 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Não houve contratações idênticas do mesmo objeto.

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada
01	73498	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO	2

Justificativa do quantitativo:

A participação de dois servidores no treinamento estrutura-se a partir de três eixos que destacam a importância da qualificação do corpo técnico pertencente a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP):

- **Necessidade Administrativa:** A equipe de engenheiros da SETOP atua diretamente na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termo de referência, orçamentação e fiscalização de obras municipais, exigindo atualização constante frente às exigências legais e órgãos de controle.
- **Singularidade do Conteúdo:** O curso apresenta formato metodológico focado na resolução de 50 questões práticas e recorrentes enfrentadas por gestores públicos na licitação e execução de obras públicas.
- **Temática Relevante:** O programa aborda desde o planejamento e análise de sobrepreço/exequibilidade até o controle de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, matriz de risco e recebimento das obras.

-assinado digitalmente-

Claudia Brunetto Sato

Secretária de Transportes e Obras Públicas
Matrícula: 4001

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender à necessidade em questão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar práticas, metodologias de contratação e soluções que melhor se adequassem às necessidades da Administração Municipal.

Nas contratações analisadas, verificou-se a utilização da **inexigibilidade de licitação para a contratação de inscrições em cursos de capacitação**, em razão das características específicas do objeto e da inviabilidade de competição, conforme os fundamentos legais aplicáveis. Dessa forma, considerando a natureza e as características do treinamento pretendido, entende-se que a solução mais adequada consiste na **contratação por inexigibilidade de licitação**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Para a necessidade em questão, também foram consideradas experiências de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando-se identificar soluções compatíveis com o objeto pretendido e com a realidade da Administração Municipal.

A partir da análise realizada, verificou-se que a solução adotada para a contratação de cursos de capacitação consiste na formalização da contratação mediante **inexigibilidade de licitação**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e os requisitos necessários à demonstração da inviabilidade de competição.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para o item foram apurados por meio de pesquisa de mercado, considerando os preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, consultas ao Sistema Banco de Preços e valores praticados em contratações similares realizadas pela Administração.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, com preço definido de acordo com a metodologia indicada no **Decreto Municipal nº 10.733/2023**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório para recolhimento imediato, através de sistema de inexigibilidade, por um período de 02 (dois) meses.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Como resultado da contratação pretende-se **capacitar os engenheiros da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas** proporcionando-lhes conhecimentos técnicos e práticos para aprimorar



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações ☎ (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



sua atuação nas etapas de planejamento, elaboração e execução das contratações de obras e serviços de engenharia.

Com a capacitação espera-se proporcionar maior segurança técnica na tomada de decisões, reduzir a ocorrência de erros na fase de planejamento e execução das contratações, prevenir inconsistências que possam resultar em questionamentos pelos licitantes ou apontamentos pelos órgãos de controle e aprimorar a qualidade dos documentos produzidos pela Secretaria.

Além disso, o conhecimento adquirido pelos engenheiros contribuirá para uma melhor análise de preços, quantitativos, exequibilidade, alterações contratuais, medições, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e fiscalização das obras, favorecendo o acompanhamento adequado da execução dos contratos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a capacitação contribuirá diretamente para o aperfeiçoamento dos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, para a redução de riscos administrativos, técnicos e financeiros e para o aumento da eficiência e da qualidade do gasto público, proporcionando maior segurança à Administração Municipal na elaboração, contratação e fiscalização de seus empreendimentos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

XI – CONTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Transporte e diárias.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade às atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A equipe responsável de planejamento após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados posiciona-se pela viabilidade da prestação de serviços para capacitação de **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações ☎ (44) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/09/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Mateus Olímpio Bonaldo

Palotina, 23 de Setembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

-Assinado Digitalmente -

Mateus Olímpio Bonaldo

Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado Digitalmente -

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matrícula: 4001

- Assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI e MATEUS OLÍMPIO BONALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D9B6-8EBB-804C-1C31> e informe o código D9B6-8EBB-804C-1C31





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B6-8EBB-804C-1C31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 05/10/2026 14:10:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATEUS OLIMPIO BONALDO (CPF 058.XXX.XXX-06) em 05/10/2026 14:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D9B6-8EBB-804C-1C31>



Proc. Administrativo 17- 119/2026

De: Sheila C. - DIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/10/2026 às 14:09:34

Setores (CC):

CTS

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SETOP, DEC, CPO, SDNADS, CTS, DIL, DOS

CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

URGENTE!!!

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no TR. Favor assiná-lo até **HOJE** até às 15h00.

Fico no aguardo das assinaturas para dar continuidade ao processo.

—

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Esconturária

Departamento de Compras e Licitações

WhatsApp (44) 3649-7814

Anexos:

TR_CURSO_CONTRATACAO_DE_OBRAS_OBRAS.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



25

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (X) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NO CURSO “CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	73498	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	2	UNID	R\$2.390,00	R\$4.780,00
VALOR TOTAL R\$ 4.780,00						

2.2.Detalhamento do item:

2.2.1. O item relacionado acima será destinado ao pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas no curso “CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., a ser realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, no JL Hotel by Bourbon.

2.2.2 O curso terá carga horária de 14 horas/aula e será ministrado pelo professor André Kuhn, abordando de forma prática alguns temas relacionados ao planejamento das contratações, licitação, contratação, fiscalização e gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, incluindo estudo técnico preliminar (ETP), projeto básico e anteprojeto, matriz de riscos, habilitação técnica, análise de propostas, sobrepreço, alterações contratuais, medições, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização, recebimento de obras e demais aspectos relacionados à execução contratual.

2.2.3 A taxa de inscrição são para os seguintes funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP): André Welke Bueno e Daniel William Diel



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Descritivo Técnico:

Não se aplica.

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica:

Não se aplica.

2.4. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.5. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6. Os itens pretendidos não possuem marca de referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A escolha do IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. fundamenta-se na qualidade técnica, capacidade especializada e experiência da empresa na área de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, aliadas à notória especialização do profissional responsável pela ministração do curso, Professor André Kuhn, cuja formação e experiência são diretamente relacionadas ao objeto da contratação e às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

A empresa apresenta atuação especializada na realização de capacitações voltadas à Administração Pública, com conteúdo técnico compatível com as atividades desenvolvidas pelos servidores da SETOP demonstrando capacidade para oferecer treinamento direcionado às particularidades dos procedimentos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia.

Além da capacidade técnica da empresa, destaca-se a qualificação do Professor André Kuhn, responsável pela capacitação, que possui certificação de Notório Saber em Engenharia de Custos pelo International Cost Engineering Council – ICEC, é Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense – UFF e graduado em Engenharia de Fortificação e Construção pelo Instituto Militar de Engenharia – IME, além de possuir experiência profissional e docente nas áreas de Licitações, Contratos de Obras Públicas e Engenharia de Custos.

A conjugação da qualidade e capacidade técnica da empresa contratada com a notória especialização, formação acadêmica e experiência profissional do docente demonstra ser adequada a solução proposta à necessidade específica da Administração, especialmente diante da natureza técnica e especializada dos conteúdos a serem abordados, relacionados a estudos técnicos preliminares, projetos, matriz de riscos, qualificação técnica, análise de propostas, sobrepreço, alterações contratuais, medições, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Dessa forma, considerando o conjunto de características técnicas da empresa, sua atuação especializada na capacitação de agentes públicos e a notória especialização do profissional responsável pela execução do curso, conclui-se que a escolha do IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. encontra-se devidamente conveniente por apresentar solução técnica compatível e adequada à necessidade da Administração fundamentando a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Assinado Digitalmente –

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matrícula: 4001

Obs: assinam digitalmente o Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () Sim
(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (SETOP)

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa a aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- (X) Formalização mediante Contrato.
() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

Sheila Maria Casarotto
Agente de Contratação
Portaria nº 115/2025

Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenação do Departamento de Licitações e Compras

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não se aplica.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

9. Não se aplica.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **3 (três) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898 - Centro

Palotina – PR - CEP: 85950-011

A/C de André – Fone: (44) 3649-7851

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

10.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **3 (três) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

10.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

(Para esse item não se aplica para este objeto)

11. DA GARANTIA

Não se aplica.

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Obrigações Da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Obrigações Da Contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



30

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

12.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.7. Ficam designados(as) como FISCALIS DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 310/2026 os servidores indicados abaixo e nominados no Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026 os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Daniel William Diel – Engenheiro Civil – Matrícula nº: 4230

Fiscal Suplente: Mateus Olímpio Bonaldo – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº: 2707

13.8. Ficam designados(as) como GESTORES DE CONTRATO, conforme Portaria nº 310/2026 os servidores indicados abaixo e nominados no Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026 coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris - Auxiliar Administrativo - Matrícula: 1735

Suplente: Vanessa Dionara Scher - Desenhista - Matrícula: 2521

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”).

O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Mateus Olímpio Bonaldo – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº: 2707 no qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16.1. A seleção do fornecedor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA de CNPJ nº: 32.651.451/0001-85** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

17.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

17.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas oriundo de recursos próprios conforme solicitação de despesas nº 19487 (anexa) e na dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.008.04.122.0011.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

18.1. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



– assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº: 1993

Obs: assinam digitalmente o Processo Administrativo 1Doc nº: 119/2026

19. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026.

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23 de Setembro de 2026.

Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matrícula: 4001

Obs: Todos assinam digitalmente no Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NO CURSO “CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	73498	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	2	UNID	R\$2.390,00	R\$4.780,00
VALOR TOTAL R\$ 4.780,00						

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Mateus Olímpio Bonaldo – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº: 2707 no qual assina digitalmente no Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026.

4. DA GARANTIA

Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO		VALOR R\$
	Universidade Federal do Triângulo Mineiro		R\$ 4.490,00
	Município de Taruma – SP		R\$ 3.166,66*
	Município de Inhambupe – BA		R\$ 2.695,00

*Valor de extraído de curso para três participantes

Justificativa: Foram identificadas contratações similares realizadas pela



Município de Palotina

Rua Aídir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Administração Pública, em período compatível com o exigido para a pesquisa de preços, servindo como referência para a estimativa do valor da presente contratação.

Foram localizadas contratações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, do Município de Tarumã/SP e do Município de Inhambupe/BA, com valores de R\$ 4.490,00, R\$ 9.500,00 e R\$ 2.695,00, respectivamente. Os valores foram considerados como parâmetros comparativos para a composição da estimativa, observadas as características e condições de cada contratação.

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	Município de Cruzmaltina	3998	R\$ 2.990,00
	Município de Brasilândia do Sul	3995	R\$ 2.990,00
	Município de Cidade Gaúcha	3982	R\$ 2.990,00

Justificativa: Foram obtidas 03 (três) Notas Fiscais emitidas para outros órgãos públicos, referentes a objetos semelhantes ao pretendido pela Administração, as quais foram utilizadas como parâmetro para a composição da pesquisa de preços. As respectivas Notas Fiscais encontram-se anexas ao processo para fins de comprovação dos valores praticados.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR
	INSTITUTO AGP	R\$ 2.390,00

Justificativa: Foi realizada pesquisa em sítio eletrônico especializado, tendo sido identificado junto ao Instituto AGP valor de R\$ 2.390,00 para objeto de características semelhantes ao pretendido pela Administração. O valor encontrado foi considerado como parâmetro complementar para a composição da pesquisa de preços, juntamente com as demais fontes consultadas, visando à obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado.

6. PREÇOS COLETADOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7832 e (44) 3649-7821
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário. O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais, que demonstram que o valor pago por outros contratantes são no valor igual do que o proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço foi considerado a qualidade dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas sendo que o valor praticado é menor e está de acordo com a comparação das notas em anexo.

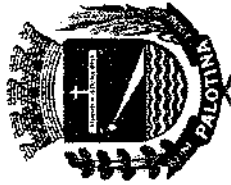
9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exige o Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido. E diante da exclusividade e necessidade do objeto/serviço pretendido justificamos que conforme Artigo 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 32.651.451/0001-85.

Palotina, PR, 25 de Setembro de 2026.

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

Obs: assinam digitalmente o Processo Administrativo 1Doc nº 119/2026



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR,
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3641-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br /

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO SISTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.	Universidade Federal do Triângulo Mineiro Nota de Empenho nº 626/2026	Município de Taruma – SP Nota de Empenho nº 9788/000 – 2026	Município de Inhambupe – BA Contrato nº 29/2026-INEX
01	73498	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNID.	01	R\$ 2.390,00	R\$ 4.490,00	R\$ 3.166,66*	R\$ 2.695,00
					R\$ 2.390,00	-	-	-

Assinado por 8 pessoas: SHEILA MARIA CASAROTTO CALÇA, RENATO JOSÉ SIMIONI, MATEUS OLÍMPIO BONALDO, VANESSA DIONARA SCHER, EDUARDO MARCELO GRIS, DANIEL DIEI, SIDNEI FERREIRA FERNANDES e RICARDO LUIS FIABANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.idoc.com.br/verificacao/A202-06E8-9CDF-3AC0> e informe o código A202-06E8-9CDF-3AC0





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro :

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone:

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº :

Órgão emissor:

CPF nº

E-mail:

_____, _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Assinado por 8 pessoas: SHEILA MARIA CASAROTTO CALÇA, RENATO JOSÉ SIMIONI, MATEUS OLÍMPIO BONALDO, VANESSA DIONARA SCHER, EDUARDO MARCELO GRIS, DANIEL DIEL, SIDNEI FERREIRA FERNANDES e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A202-06E8-9CDF-3AC0> e informe o código A202-06E8-9CDF-3AC0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A202-06E8-9CDF-3AC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARIA CASAROTTO CALÇA (CPF 079.XXX.XXX-76) em 05/10/2026 14:11:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 05/10/2026 14:11:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS OLÍMPIO BONALDO (CPF 058.XXX.XXX-06) em 05/10/2026 14:11:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA DIONARA SCHER (CPF 059.XXX.XXX-00) em 05/10/2026 14:14:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO MARCELO GRIS (CPF 035.XXX.XXX-78) em 05/10/2026 14:17:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL DIEI (CPF 098.XXX.XXX-60) em 05/10/2026 14:18:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 05/10/2026 15:14:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 05/10/2026 16:53:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A202-06E8-9CDF-3AC0>



MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 24/09/2026

Nº 19487/2026

Fornecedor: 9006798 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Insc. Estadual: Isenta

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PCEP:85.601-060

Telefone: (46)2601-1978

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.008. SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0011 GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
Vínculo PPA: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: /
Empenho:

Processo: /

Modalidade:

Nº Licitação: /

Data Publicação:

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R\$ 110.000,00	R\$ 47.519,23	R\$ 4.780,00	R\$ 42.739,23

Local de Entrega:

Justificativa: VALOR CORRESPONDENTE A 02 (DUAS) TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS: ANDRE WELKE BUENO E DANIEL WILLIAM DIEL PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 119/2026.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	73498	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	UND.	2,00	2.390,0000	4.780,00
Total:							4.780,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 24/09/2026

MATEUS OLIMPIO BONALDO

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 24/09/2026

EDUARDO MARCELO GRIS

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 24/09/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 24/09/2026

Luis Fernando Lofh

- Matrícula:

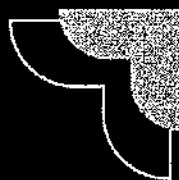
42

ACP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85



Proposta Comercial



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

A Prefeitura de Palotina, Paraná



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I – PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

1. de estudo técnico preliminar-ETP para contratação de serviços comuns de engenharia?
2. o nível de detalhamento do orçamento da obra na fase de ETP?
3. justificativas são aceitáveis para adoção das contratações integrada e semi-integrada?
4. a diferença de ETP para projeto básico? Solução x detalhamento da solução
5. são as possíveis contratações correlates e interdependentes na elaboração do ETP para obras e serviços de engenharia?
6. são as providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação de obras?
7. a diferença entre projeto básico e anteprojeto?
8. o nível de detalhamento do projeto básico?
9. prever e como elaborar uma matriz de riscos?
10. a diferença entre matriz e mapa de riscos?
11. da documentação técnica, quais informações devem constar no projeto básico?
12. é permitido restringir a participação de consórcios?
13. definir as condições de habilitação técnica? O que pode ser exigido e o que é demasiadamente restritivo?
14. e como aceitar atestados de potencial subcontratada?
15. o impacto do limite de subcontratação em obras? O profissional PJ na empresa é considerado subcontratação ou apenas um vínculo de trabalho?
16. que pode ser considerado na estruturação de pontuação técnica nas licitações com critério de aceitabilidade melhor técnica e técnica e preço?
17. é adequado utilizar menor preço ou maior desconto? Quais os impactos dessa decisão na elaboração de propostas?
18. deve ser analisada as propostas dos licitantes? Como se comprova que os preços são inexequíveis?
19. que caracteriza sobrepreço na fase de licitação? E como sanar esse vício?
20. deve ser analisada a habilitação da proposta vencedora? Novos documentos podem ser aceitos para sanar vícios.

PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!**MÓDULO II – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

1. Qual a diferença entre fiscalização técnica e gestão contratual? Quais as responsabilidades e atribuições de cada um?
2. Como deve ser analisado um projeto contratado e quais os cuidados para não ser responsabilizado por erro de projeto?
3. Na contratação integrada e semi-integrada, quais os cuidados na aprovação de mudança de concepção de projeto?
4. O cronograma contratual pode ser ajustado no início da obra? Quais cuidados a serem tomados para evitar irregularidades?
5. O que pode ser mudado no projeto sem transfigurar o objeto?
6. Quais os cuidados no controle de acréscimos e supressões contratuais para não extrapolar os limites definidos em lei?
7. Posso impor acréscimos e supressões contratuais dentro dos limites legais?
8. Quanto à manutenção do desconto global, pode ser imposta ou deve ser negociada com o contratado?
9. Como deve ser realizada a medição dos serviços conforme o regime de execução adotado?
10. Como realizar a medição da administração local de forma proporcional aos serviços executados? E como proceder nos acréscimos de serviços e dilatações de prazo?
11. O pagamento do reajustamento deve ser automático ou a pedido da contratada? Como medir e pagar reajustamentos evitando superfaturamentos? Como verificar o limite de acréscimos quando ocorre alterações antes e após a data base?
12. Substituição de insumos por equivalência técnica. Quando é necessário aditivos contratuais ou não?
13. Qual a diferença entre erro e imprecisão de projeto? Quais as consequências ao alterar o contrato fruto de erro de projeto? Quem é o responsável pelo erro e como quantificar o dano causado? A multa cobre o dano causado?
14. Qual a diferença entre erro de quantificação e critério de quantificação? Quais situações a contratada terá direito ou não à alteração contratual?
15. Como proceder a alteração contratual referente a erros de quantidades no orçamento em empreitada por preço global?
16. Como deve ser analisado pleitos contratuais? Quais as consequências para o agente público que permite alterações indevidas? Qual o prazo de análise previsto em lei?
17. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro no sentido estrito, quais os cuidados na análise? Quando ela deve ser global, e não pontual?
18. Quais os cuidados na análise de pleitos de dilação de prazos? Como separar o que a contratada tem de direito e os impactos financeiros na aceitação da dilação de prazos?
19. Como as penalidades devem ser aplicadas para gerar ação corretiva nos contratos e evitar responsabilizações dos gestores?
20. Qual a finalidade das fichas de composição dos serviços durante a execução das obras? Podem ser utilizadas para melhor definição dos serviços? Ausência de insumos nas fichas de composição justificam acréscimos de valor contratual?
21. O fiscal deve acompanhar a disponibilidade orçamentária das obras contratadas? Quais os cuidados quando há cortes e remanejamentos orçamentários? O que pode ser imposto ou não à contratada?
22. Como analisar o interesse público nas possíveis nulidades contratuais? Contratos irregulares podem ser mantidos?
23. No pleito de dilação de prazos, como proceder para analisar o ajuste de cronograma? Toda alteração de escopo garante ao contratado dilação de prazo? Quais impactos financeiros na aceitação da dilação de prazos?



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

24. Nos contratos com matriz de riscos, quais os cuidados na análise de pleitos? A matriz poderá ser alterada durante a execução do contrato?
25. Como deve ser realizado o recebimento de obras? Qual a diferença entre recebimento provisório e definitivo? O que é inexecução e o que é pendência de recebimento? Qual o impacto na classificação equivocada?

Objetivo

De forma prática, o curso visa apresentar respostas aos principais questionamentos e dúvidas relacionadas aos processos de planejamento, licitação e contratação de obras e serviços de engenharia. O professor apresentará as principais dúvidas em forma de perguntas diretas, justificando as respostas conforme boas práticas de gestão, com colocações alinhadas de acordo com os preceitos legais.

Público Alvo

Servidores e profissionais da administração pública, especialmente: Engenheiros civis e arquitetos, Técnicos em edificações e infraestrutura, Gestores de contratos e obras, Fiscais e gestores de obras públicas, Analistas de planejamento e orçamento. Servidores de secretarias de obras, infraestrutura, planejamento e urbanismo. Servidores municipais, estaduais e federais. Profissionais de autarquias, fundações públicas e empresas públicas, Membros de consórcios públicos. Profissionais envolvidos na Elaboração de projetos básicos e executivos, nos Orçamentação de obras (SINAPI, SICRO, composições de custos), Planejamento físico-financeiro. Fiscalização e medição de obras. Analistas de controle interno. Profissionais de tribunais de contas (apoio técnico). Advogados públicos. Assessores jurídicos de órgãos contratantes e demais interessados no tema.

PROFESSOR



ANDRÉ KUHN

Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo International Cost Engineering Council – ICEC. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil), no Instituto Militar de Engenharia (IME). Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas; Professor nos cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Custos; Gestão em Construção Civil e Gerenciamento de Projetos do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC); professor no curso de MBA em Gestão Executiva (Ibmec); autor do livro: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica, Editora Appris; nomeado em 2011, a convite do Diretor Geral, para exercer cargo em comissão no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, como Coordenador Geral de Desenvolvimento e



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

Projetos – CGDESP; também no DNIT nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitações das obras do CREMA-II, pelo Regime Diferenciado de Contratação – RDC. Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019. Diretor Executivo do DNIT e Presidente do Conselho de Administração da Valec de 2019 a 2020. Coordenador do Comitê de Estatais da Rede Governança Brasil e Diretor Presidente da Valec de 2020 a 2022.

DATA E HORÁRIOS

7 E 8 DE OUTUBRO DE 2026

07/10/26 – 08h30 as 12h00

07/10/26 – 13h30 as 17h00

08/10/26 – 08h30 as 12h00

08/10/26 – 13h30 as 17h00

Carga horária: 14:00 h/aula

LOCAL

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon

Endereço: Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Telefone: (45) 3422-1000

Sugestão de hotéis próximos:

- Hotel Viale Iguaçu (ao lado do hotel JL) contato: (45) 3025-9880

- Safa Hotel Foz – contato: (45) 99957-3964

- Hotel Bella Itália – contato: (45) 3521-5000



INVESTIMENTO

Investimento Individual	Investimento para 2 participantes	Investimento para 3 participantes
R\$ 2.490,00	R\$ 2.390,00 cada inscrição	R\$ 2.290,00 cada inscrição

Será disponibilizado material impresso e digital, material complementar e coffee break em todos os períodos do curso.

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ 32.651.451/000-85



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estarão disponíveis na **Área do Aluno** no site do instituto: <https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÕES

Para inscrições e mais informações fale conosco através do telefone ou **WhatsApp** na assinatura do e-mail ou acesse nosso **site: www.institutoagp.com.br**.

Dúvidas à disposição!

Atenciosamente,

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Francisco Beltrão, 22 de Setembro de 2026.



Michella M. Moreira

Coordenadora Geral

 (46) 99970-8582 (46) 2601-1977

 contato@institutoagp.com.br

 www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NUMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
------------------------------	----------------	---

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582 / (46) 2601-1978
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2026 às 13:31:14 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº61377/2026

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5, Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	01/09/2026		
DATA	DE	VALIDADE:	28/02/2027		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJPUFFH4J5X5HQ2UA					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2026 - 11:32:54
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40266119-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:17 do dia 01/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2027.

Código de controle da certidão: **BF39.8B99.9411.1C19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 73735010/2026

Expedição: 01/09/2026, às 11:27:15

Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SALA 502/ ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091105235314586696

Informação obtida em 25/09/2026 13:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, representada pelo Senhor Eduardo Anziliero e a Senhora Michella Karina Massoni Moreira, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública. O Município vem participando de cursos, simpósios, treinamentos presenciais, online e in company nas áreas jurídica, contábil e de gestão administrativa.

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Querência do Norte, Paraná 12 de março de 2024.

ALEX SANDRO
FERNANDES:0835
6097908

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO
FERNANDES:08356097908
Data: 2024.03.12 11:14:08
+03'00'

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (INSTITUTO AGP)**, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida -Francisco Beltrão-PR, prestou serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública, através de cursos, simpósios, conferências e treinamentos in company, atendendo as contratações abaixo especificadas:

INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para inscrição de servidores públicos na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos.

INEXIGIBILIDADE: Nº 18/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de capacitação para servidores públicos no "2º Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público".

INEXIGIBILIDADE: Nº 30/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de capacitação para servidores públicos no curso "Credenciamento e Registro de Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos na Lei nº 14.133, de 2021."

INEXIGIBILIDADE: Nº 34/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para inscrições no "4º Simpósio de Licitações e Contratos."

INEXIGIBILIDADE: Nº 48/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de capacitação in company com o tema "Marco regulatório das organizações da sociedade civil (MROSC) - Lei nº 13.019/2014"

INEXIGIBILIDADE: Nº 49/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para inscrição no curso "Processos Administrativos Sanitários, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Prevenção e Controle de Zoonoses".

INEXIGIBILIDADE: Nº 57/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para inscrição no curso "Reequilíbrio e repactuação dos contratos e a continuidade administrativa"

ATESTAMOS ainda, que os serviços prestados se apresentaram de acordo com o edital, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2025.

VALMIR

MONTEIRO:70

407290915

Assinado de forma digital

por VALMIR

MONTEIRO:70407290915

Dados: 2025.02.13

11:34:45 -03'00'

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa **IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (INSTITUTO AGP)**, empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida -Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, representada pelo Senhor Eduardo Anziliero, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública.A Prefeitura Municipal de Pinhais, Paraná, vem participando de cursos, simpósios, conferências e treinamentos in company.

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Pinhas,Paraná, 12 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE AVILA
Data: 12/02/2025 15:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana de Avila
Fiscal da Contratação
Departamento de Gestão de Pessoal
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE NOTORIEDADE

O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (AGP Instituto)
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão-PR

Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.

DECLARA expressamente, para os fins do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa, possui notória especialização na realização de cursos, treinamentos e capacitações voltadas à gestão pública, com ênfase nas áreas de licitações, contratos administrativos, planejamento, controle e demais temas relacionados à administração pública.

A reputação da empresa decorre de diversos fatores objetivos, entre os quais destacam-se:

- Atuação consolidada no setor, com ampla experiência em capacitações de servidores públicos em todo o território nacional desde sua fundação em 2019; (currículo da empresa em anexo)
- Portfólio de centenas de capacitações ministradas para órgãos públicos dos três níveis da federação;
- Corpo técnico composto por especialistas, mestres e doutores com reconhecimento acadêmico e profissional, muitos dos quais com atuação como palestrantes, consultores, pareceristas e autores na área; (currículo do instrutor)
- Participação ativa em eventos técnicos, simpósios e congressos voltados à área pública;
- Reconhecimento institucional por meio de atestados de capacidade técnica, declarações de contratantes e menções em mídias especializadas;

Tais elementos demonstram, de forma objetiva, que a empresa o IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA detém expertise amplamente reconhecida e diferenciada em sua área de atuação, configurando-se como detentora de notória especialização, conforme os critérios legais.



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

EDUARDO
ANZILIERO:0628
5690928

Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2025.07.30 16:45:24
-03'00'

EDUARDO ANZILIERO
Sócio Diretor
CNPJ 32.651.451/0001-85
CPF 062.856.909-28



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (AGP Instituto)
CNPJ 32.651.451/0001-85

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellison, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão-PR**

Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,



PADRÃO DE
EXCELENCIA!

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa).

VIII- Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2026.

IAGP INSTITUTO
APLICADO EM GESTÃO
PÚBLICA
LTDA:32651451000185

Assinado de forma digital por
IAGP INSTITUTO APLICADO
EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA:32651451000185
Dados: 2026.09.22 10:51:19
+03'00'

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
CNPJ 32.651.451/0001-85

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, **RESOLVE**, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e **RESOLVEM** alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

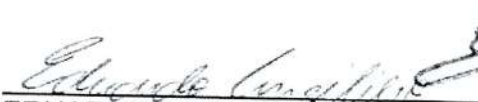
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

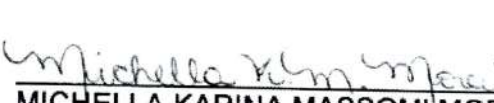
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


 EDUARDO ANZILIERO


 MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1933 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefone: (45) 3855-6200

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANTILIO
MICHELLE KARINY ALVES DE MOREIRA

Em test. as Verdade de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SABOTTA PAVAN WALTER
R\$22,26 + R\$0,80
4hQT9 . sUHX2 . j5qTy . zrAra . eycNA < Confira em:
<http://funarpen.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2026 11:30:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª
a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO
PUBLICA LTDA #**

CNPJ.32.651.451/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 20/07/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 22/07/2026 12:18:05

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 275240E1 ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:36 do dia 01/09/2026 , com validade até o dia 01/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vmQQTC2gxOVK7CicW84f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Eduardo Anzilio

ASSINATURA DO TITULAR

ARTIGO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20059, LVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO
FUNLAPEN

2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luis Ribeiro - Tabelião

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Fone: (011) 222-1111 - CEP: 01000-000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.

Chefe de Evidência Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$55,01

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU61376

EM BRANCO



AGP

INSTITUTO



Sobre Nós

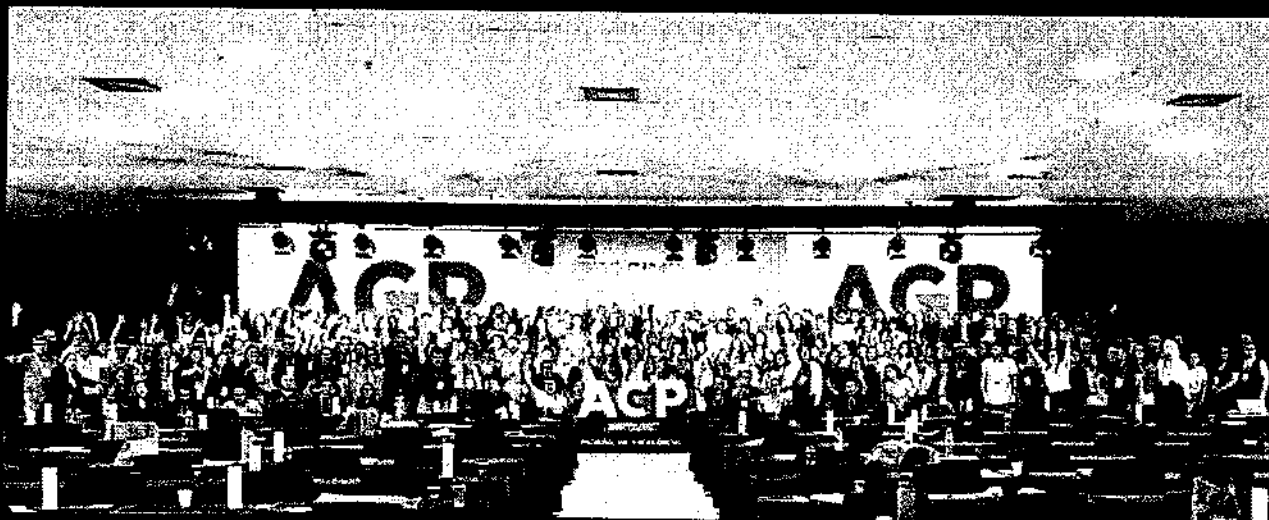
O Instituto AGP é uma instituição especializada no desenvolvimento de soluções educacionais voltadas à qualificação de agentes públicos, com foco na excelência, inovação e fortalecimento da gestão pública.

O Instituto AGP possui como sócios Eduardo Anziliero e Michella Massoni Moreira, consolidando-se como uma organização comprometida com a excelência técnica em treinamentos e capacitações. A instituição destaca-se pela oferta de soluções educacionais de alto nível, aliadas a um atendimento personalizado e humanizado.

Com sede em Francisco Beltrão, no Paraná, e atuação comercial em Curitiba/PR, o Instituto AGP desenvolve suas atividades em cidades-polo do Estado e em diversas regiões do país, ampliando sua capilaridade e proximidade com os clientes, sempre atento às demandas específicas de cada órgão.

As capacitações voltadas ao setor público são estruturadas para aprimorar a eficiência administrativa, fomentar a inovação e fortalecer a capacidade técnica das instituições, contribuindo para uma gestão pública mais ágil, transparente e orientada a resultados.

O corpo docente é composto por profissionais altamente qualificados, com experiência prática e expertise reconhecida, assegurando a excelência na formação de gestores e servidores públicos.



CURSOS MINISTRADOS

SAO CENTENAS CURSOS MINISTRADOS - ENTRE PRESENCIAIS, ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)"

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

Curso Prático de Conferência de Balancetes do RPPS, com Ênfase na Contabilização das Perdas de Investimentos, Taxa de Administração e os Reflexos nos Relatórios Fiscais

CURSOS MINISTRADOS
SAO MAIS DE 350 CURSOS MINISTRADOS - ENTRE PRESENCIAIS,
ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIPCP) - Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas - Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

CURSOS MINISTRADOS
SAO MAIS DE 350 CURSOS MINISTRADOS - ENTRE
PRESENCIAIS, ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO - RGF - MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua Implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

CURSOS MINISTRADOS
SAO MAIS DE 350 CURSOS MINISTRADOS - ENTRE
PRESENCIAIS, ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática
(ETP, TR, PCA)

Serviço de Proteção E Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de
Atendimento ESpecializado a Famílias e Indivíduos PAEFI

Credenciamento e Registro DE Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos
na Lei Nº 14.133, de 2021

Retenções Previdenciárias E Retenções de Imposto de Renda na Fonte nas
Contratações Realizadas no Setor Público

Prestação de contas no SIGPC e Ágil - PNAE - PNATE - PDDE - alterações
nos sistemas e a sua utilização

sobre as Medidas Socioeducativas E Projeto Político-Pedagógico

Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, e cuidados com a
legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações,
Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo)

Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do
CNJ e o tema 1184 do STF)

A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A
EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Orientações Técnicas para a Execução do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO
PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI 14.133/21

Processos Administrativos Sanitários, Vigilância em Saúde do
Trabalhador, Vigilância Prevenção e Controle de Zoonoses

A Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do
depoimento especial no âmbito do Município

O ITBI A PARTIR DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E OS
REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS E A CONTINUIDADE
ADMINISTRATIVA

Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na
Municipalidade - Novos Eleitos

CURSOS MINISTRADOS
SAO MAIS DE 350 CURSOS MINISTRADOS - ENTRE
PRESENCIAIS, ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO - Segundo a Lei 14.133/21 e IN 5/2017 SEGES/MP

Sindicância e PAD Processo Administrativo Disciplinar - Treinamento para Servidores e Análise de Casos Práticos

Ações Estratégicas para o Aumento (IMEDIATO) da Arrecadação Municipal (ISS, IPTU, ITBI, Refis)

ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA E COM O USO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO, MARKETPLACE

Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial para Órgão Públicos

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Da Instrução Normativa à Aplicação Prática

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL: TEORIA, PRÁTICA, ELEMENTOS DE PREVENÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE GESTORES E AGENTES POLÍTICOS

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Instrumentos da Fase de Planejamento Contratação: DFD, ETP, MAPA DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - DO PLANEJAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMO ELABORAR E JULGAR AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS

CONFERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/21 (com Prática)

O Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e sua interligação com a LDO e Orçamento Anual

ROTINAS NO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICO

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - COMO IDENTIFICAR E ELABORAR PROJETOS

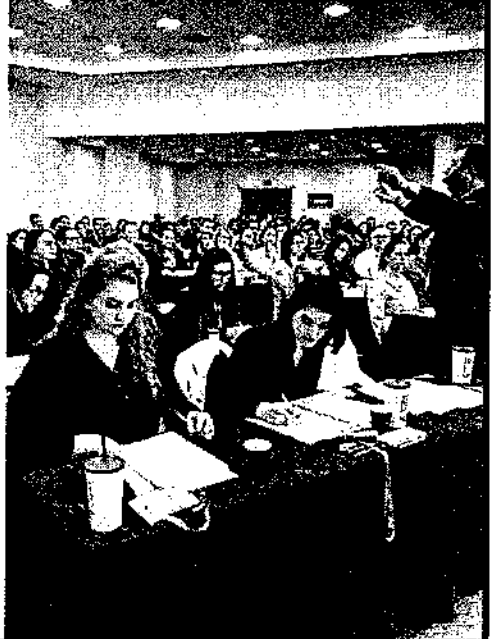
CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES MUNICIPAIS

REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

PORTFÓLIO

SÃO MAIS DE 5000 ALUNOS CAPACITADOS

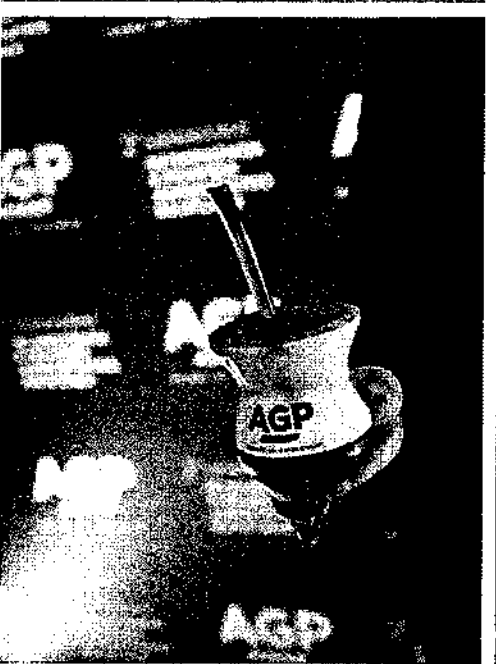
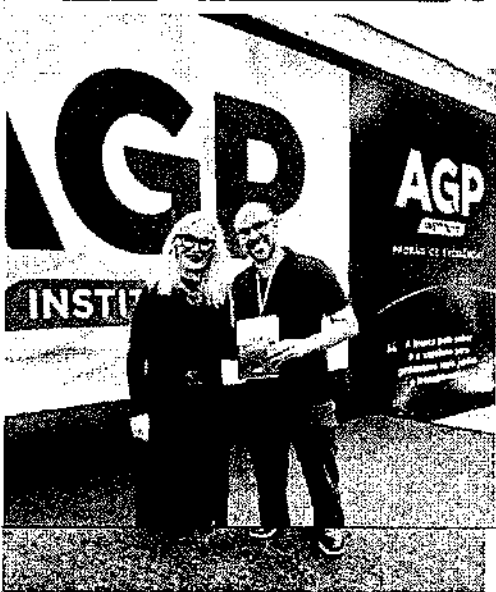
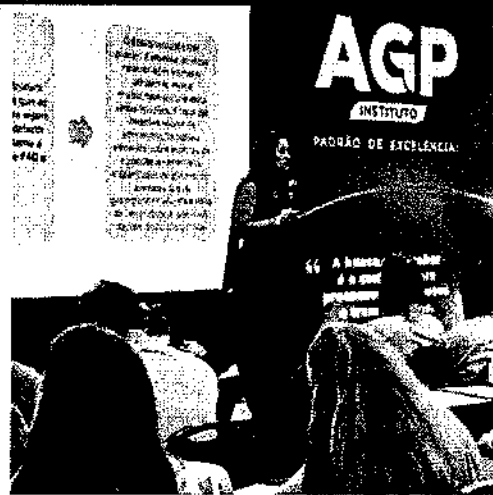
AGP
INSTITUTO



PORTFÓLIO

SÃO MAIS DE 5000 ALUNOS CAPACITADOS

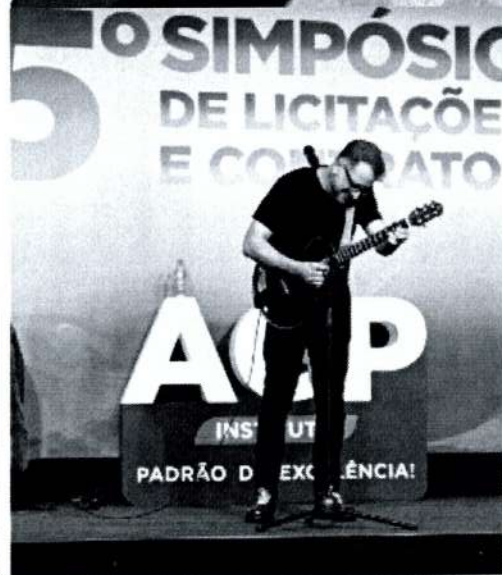
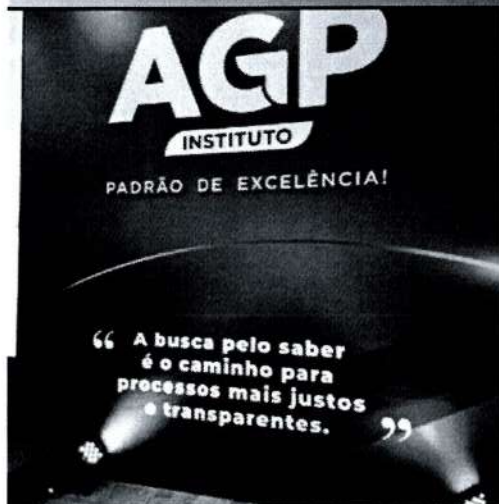
AGP
INSTITUTO



PORTFÓLIO

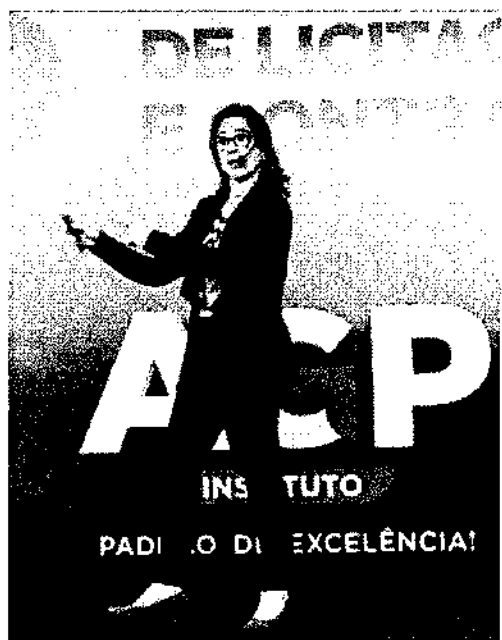
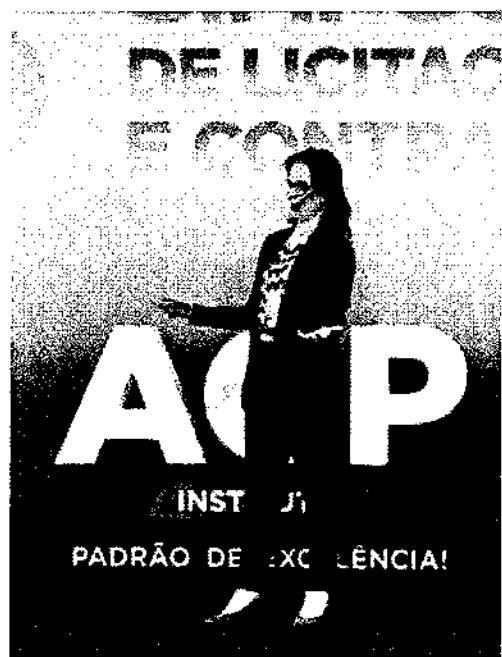
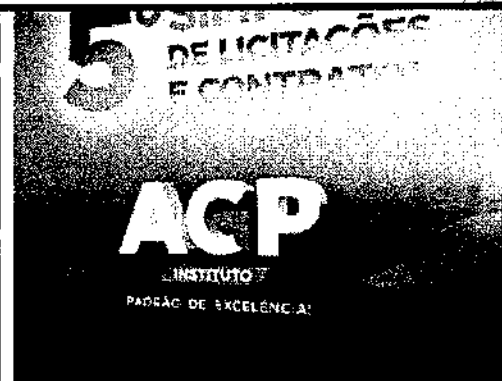
SÃO MAIS DE 5000 ALUNOS CAPACITADOS

AGP
INSTITUTO



PORTFÓLIO





PORTFÓLIO

SÃO MAIS DE 5000 ALUNOS CAPACITADOS

AGP
INSTITUTO





PORTFÓLIO





OFICINAS PRÁTICAS

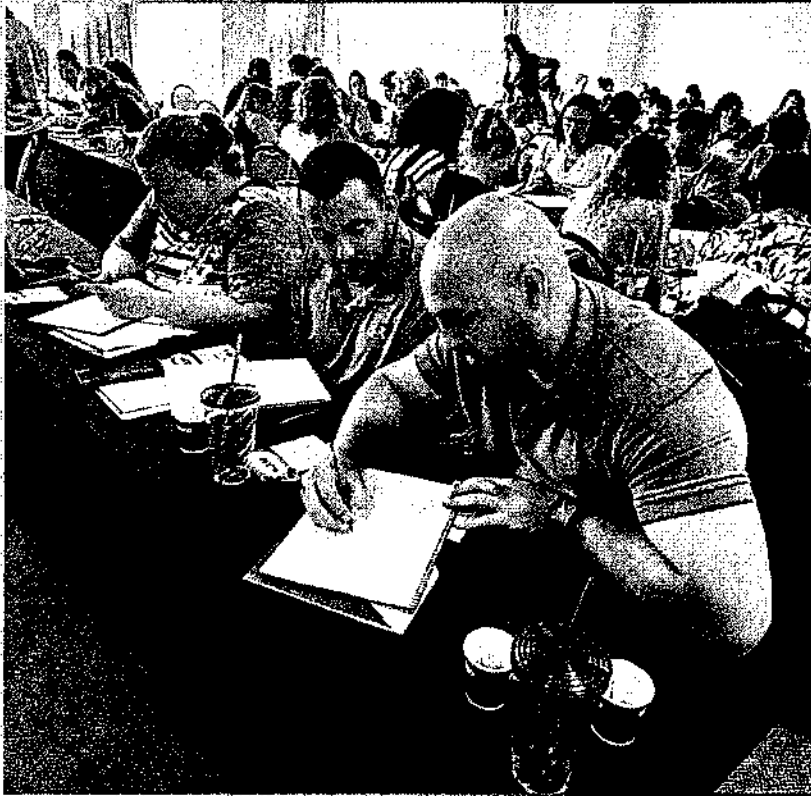
AGP
INSTITUTO



OFICINAS PRÁTICAS

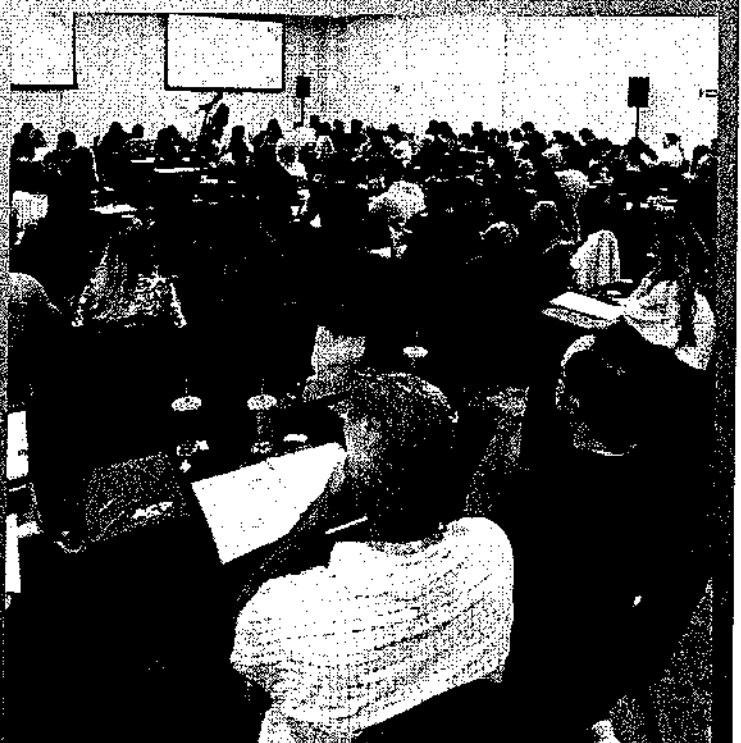
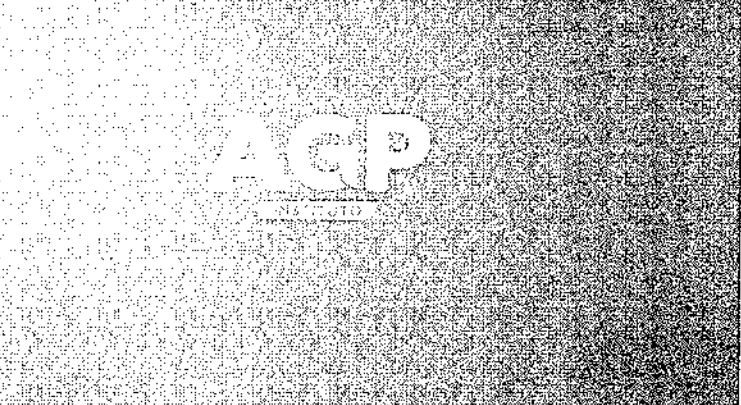
AGP

INSTITUTO

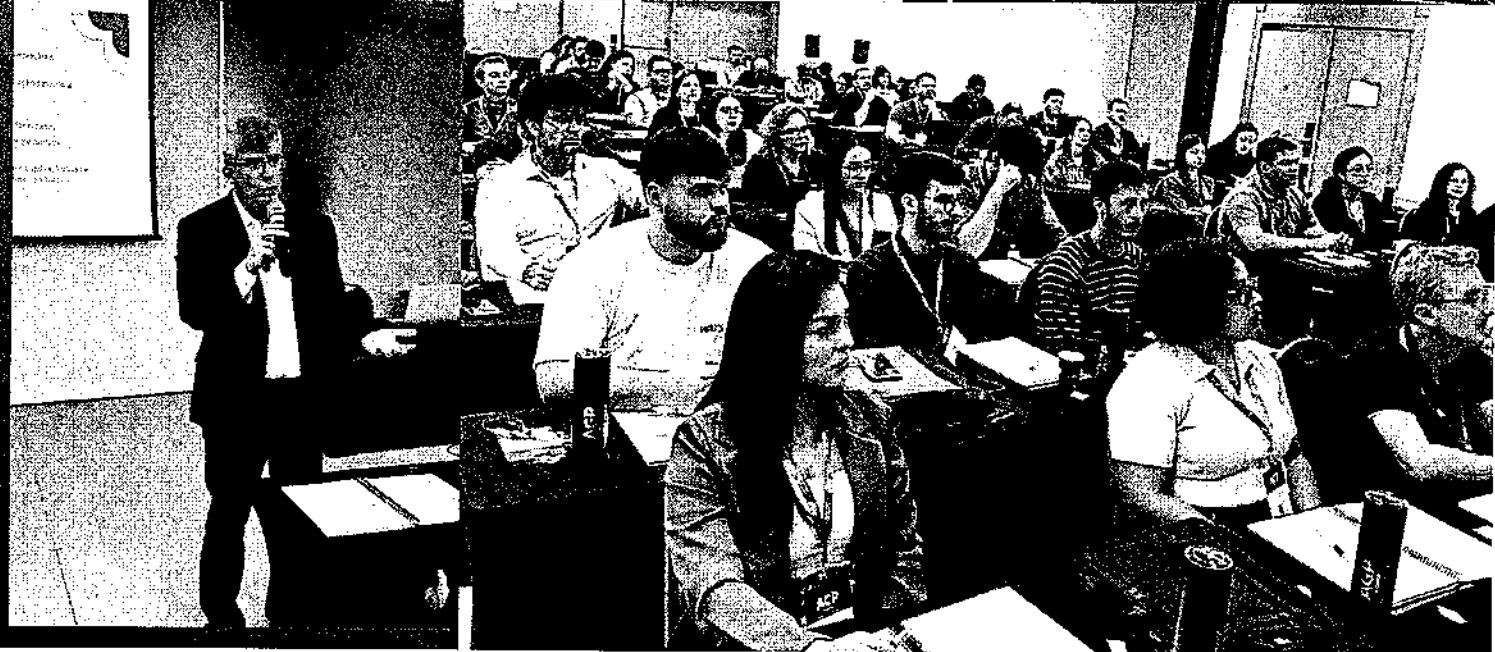
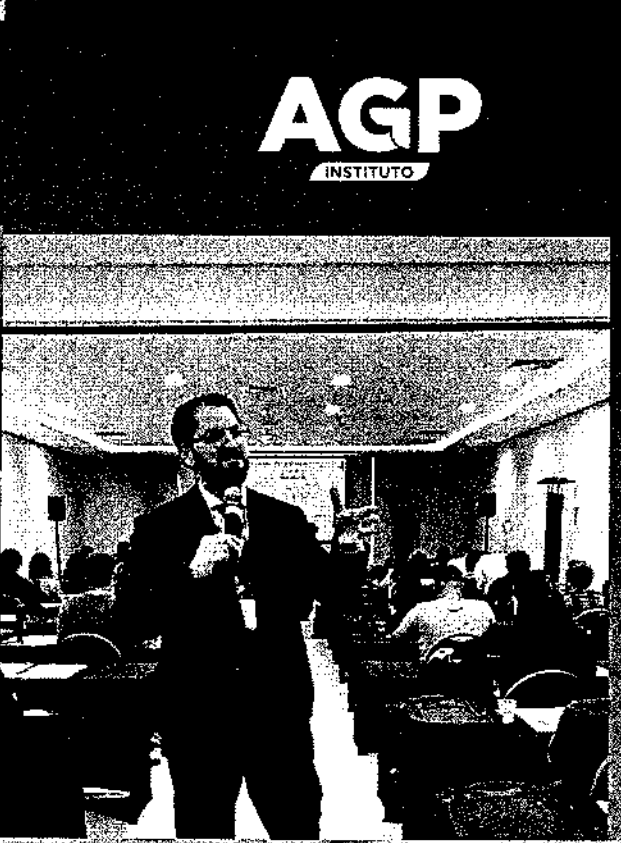












“A mente cria a realidade. Uma nova ideia jamais se encolheu ao tamanho original” (Albert Einstein)

Nós do AGP acreditamos firmemente no nosso propósito que é de levar o atendimento com padrão de excelência a todos os órgãos públicos atendidos.

CURRÍCULO



ANDRÉ KUHN – MSc - CRK

- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/andrekuhn1968/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/andrekuhn1968/>
- E-mail: aikuhn@yahoo.com.br

FORMAÇÃO:

- **Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos** pelo *International Cost Engineering Council* – ICEC/IBEC.
- **Mestre em Engenharia Civil** na Universidade Federal Fluminense (UFF) – Niterói - RJ, de 2001 a 2002, na linha de pesquisa Produção Civil – Tema de Dissertação: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica.
- **Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil)**, no Instituto Militar de Engenharia (IME) - Rio de Janeiro - RJ, de 1993 a 1996.
- **Bacharel em Ciências Militares**, pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Arma de Engenharia - Resende - RJ, de 1987 a 1990.
- **Pregoeiro habilitado** pela 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

EXPERIÊNCIA EM ENSINO:

- **Professor de Planejamento e Controle de Obras no IME** (2001 a 2002), ministrando os seguintes assuntos: Orçamentação de Obras; Planejamento de Obras (utilizando o MS-Project) e Licitações e Contratos de Obras Públicas.
- **Professor de Planejamento e Controle de Obras na Universidade Gama Filho** -Rio de Janeiro (2002), ministrando o seguinte assunto: Planejamento de Obras (utilizando o MS-Project).
- **Professor da Faculdade Santa Terezinha – FAST**, em Taguatinga, de 2004 a 2006, com as seguintes atribuições:
 - *Professor de Gerência de Projetos no curso de Sistemas de Informação – Bacharelado;*
 - *Coordenador do Núcleo de Projetos da FAST – 2004 e 2005;*
 - *Coordenador da Comissão Própria de Avaliação da FAST (CPA) 2005 e 2006;*
 - *Orientador de Estágio Supervisionado (7º período) e de Trabalho de Conclusão*

de Curso (TCC);

- **Professor da Faculdade Santa Terezinha – FAST**, na Pós-graduação em Gerência de Projetos com Ênfase em Sistemas de Informação, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Elaboração de Projetos (Metodologia ZOPP);*
- *Gerência de Projetos – Introdução (escopo, risco, comunicações, recursos humanos);*
- *Gerência do Tempo;*
- *Gerência de Custos;*
- *Gerência de Contratos e Aquisições;*
- *Análise Financeira de Investimentos;*
- *Ferramentas informatizadas para Gerência de Projetos (MS-Project)*

- **Professor e Coordenador** em Brasília-DF, nos cursos de Pós-Graduação MBA em Gestão de Projetos da União Pioneira de Ensino Superior (UPIS) 2005 a 2010, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Introdução ao Gerenciamento de Projetos*
- *Gerenciamento de Aquisições (Gestão de Contratos e Licitações);*
- *Gerenciamento de Escopo;*
- *Gerenciamento do Tempo;*
- *Gerenciamento de Custos.*

- **Professor** em Brasília-DF, nos cursos de Pós-Graduação MBA em Governança em Tecnologia da Informação da União Pioneira de Ensino Superior (UPIS) de 2008 a 2010, ministrando a seguinte disciplina:

- *Gerência de Projetos, segundo o PMBoK.*

- **Professor** nos cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Custos; Gestão de Concessões de Serviços; Gestão em Construção Civil e Gerenciamento de Projetos do **Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC)**, de 2003 a 2020, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Licitações e Contratos – Lei 8.666 e RDC;*
- *Implantação do Canteiro de Obras, a Influência no Meio Ambiente e seus Aspectos Legais;*
- *Gestão de Mão de Obra na Produção;*
- *Gerenciamento da Qualidade;*
- *Gestão de Contratos e Pleitos;*
- *Avaliação Econômica de Projetos;*
- *MS-Project;*
- *Parcerias Público-Privadas - PPP;*

- **Instrutor da Escola de Administração Fazendária - ESAF**, ministrando o seguinte curso:

- *Regime Diferenciado de Contratação de Obras Públicas;*

- **Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP**, ministrando a seguinte palestra:

- *Aspectos Práticos do Regime Diferenciado de Contratação de Obras Públicas;*

- **Instrutor da Escola Superior do Ministério Público Federal**, como conteudista do seguinte curso:

- *Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;*
- *Fraudes em Licitações, Contratos de Serviços e Obras Públicas;*

- **Instrutor do Ministério Público Federal**, ministrando os seguintes cursos:

- *Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;*
- *Análise e Negociação de Pleitos em Contratos Públicos de Obras e Serviços de Engenharia;*
- *Gestão de Projetos;*
- *MS-Project;*

- **Professor de Pós-graduação do Ibmecc**, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Gestão de Projetos;*
- *Matemática financeira;*
- *Gestão de Contratos e Compras Governamentais;*
- *Análise de Viabilidade de Projetos.*

- **Professor de Pós-graduação do IPOG**, ministrando a seguinte disciplina:

- *Aplicação da Contratação Integrada em Obras Públicas – Lei 14.133/21.*

- Publicação e apresentação do artigo: **A Aplicabilidade da Qualidade em Licitações e Contratos de Obras Públicas**, no Congresso Nacional de Excelência em Gestão – 22 e 23 de novembro de 2002 - Niterói, RJ Universidade Federal Fluminense - Centro Tecnológico - Escola de Engenharia - LATEC - Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão.

- **Autor do livro “Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica”**, da editora Appris.

- **Autor do livro “Contratos de Obras Públicas – Uma Visão Gerencial”**, da editora Fórum, prefaciado por Tarcísio Gomes de Freitas - Ministro da Infraestrutura.

- **Coautor do livro “Lei das Estatais Comentada – Lei 13.303/16”**, da editora Ridecl, prefaciado por João Augusto Ribeiro Nardes - Ministro do Tribunal de Contas da União.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Membro do quadro de engenheiros da **Comissão Regional de Obras/3 do Exército Brasileiro** período de 1996 a 2000.

- **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** da Comissão Regional de Obras/3 - período de 1997.

- Responsável por realizar **fiscalização de obras, vistorias, elaboração de projetos, especificações técnicas, orçamentos e assessoramento técnico** na 3a Região Militar do Exército - período de 1996 a 2000.

- **Pesquisador do “Engineer Research and Development Center” (ERDC)**, do Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE), em Vicksburg, Mississippi – USA, no período de janeiro de 2007 a janeiro de 2008. Realizando pesquisas e estudos em projetos na área de Gestão Ambiental, Proteção e Restauração de Rios.

- **Membro do Quadro de Engenheiros da DOC (Diretoria de Obras de Cooperação do Exército Brasileiro)** de 2003 a 2011– Diretoria responsável pela coordenação e supervisão de todos os trabalhos de construção pesada realizados pelos Batalhões de Engenharia de Construção do Exército em todo o Brasil. Funções: Engenheiro responsável pela **análise do planejamento de obras de cooperação do Exército Brasileiro com diversas instituições**: DNIT (Estradas e pontes), INFRAERO (Coordenador do Planejamento da licitação do Terminal de Passageiros III do Aeroporto Internacional de Guarulhos), MI (Integração da Bacia do São Francisco), Governos Estaduais e Municipais, e outros.

- Nomeado em 2011, a convite do Diretor Geral, para exercer **cargo em comissão no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, inicialmente como **Coordenador Geral do Escritório de Gerenciamento de Projetos**, e posteriormente como **Coordenador Geral de Desenvolvimento e Projetos – CGDESP/DNIT. Presidente da Comissão Especial de Licitações das obras do Programa CREMA – II, empregando o Regime Diferenciado de Contratações – RDC em 24 licitações.** Principais atividades desenvolvidas no DNIT:

- *Gestão dos contratos, convênios e Termos de Cooperação de projetos de estradas do DNIT, a cargo da CGDESP;*
- *Implementação de um sistema de gestão de contratos de projetos, iniciado com o processo de responsabilização de projetistas por erros de projeto (100% de êxito em procedimentos para penalização contratual);*
- *Implementação de ferramentas informatizadas e gerenciais para aprimorar os processos de análise e aceitação de projetos contratados, utilizando o conceito BIM (Building Information System);*
- *Capacitação do pessoal em gestão de contratos públicos;*
- *Estímulo à capacitação técnica de pessoal (em 2012 houve 100% de atendimento às solicitações de participação em cursos, seminários, congressos e demais eventos nacionais e internacionais);*
- *Assessoramento no atendimento de determinações dos órgãos de controle;*
- *Criação de normas e procedimentos licitatórios para o Regime Diferenciado de Contratações – RDC;*
- *Atualização de normas e procedimentos relativos a projetos de engenharia;*

- *Desenvolvimento de anteprojetos de engenharia por execução direta;*
- *Outras atividades correlatas.*

- Como **consultor** do Instituto Protege, foi um dos autores do Manual de Gestão de Contratos da Nuclep – Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A., de acordo com a lei 13.303/16.

- Como **consultor** do Instituto Protege, participa na elaboração de regulamentos de licitações e contratos para diversos órgãos (Codevaf, Prefeitura de São Bernardo do Campo; Prodemge; e Consórcio Brasil Central).

- Nomeado em 2013, a convite do Secretário Geral, para exercer cargo em comissão na **Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, como Assessor Técnico.**

- Nomeado, de 2014 a 2019, **Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal;**

- Nomeado, de 2019 a 2020, **Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;**

- Nomeado, de 2019 a 2020, **Presidente do Conselho de Administração da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;**

- Nomeado, de 2020 a 2022, **Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;**

- Nomeado, de 2020 a 2022, **Coordenador do Comitê de Governança em Estatais, da Rede Governança Brasil;**

- Agraciado com o título de **Engenheiro de Custos do Ano de 2023**, pelo Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos – IBEC.

ATUALMENTE:

- **Consultor** do Instituto Protege;

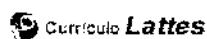
- **Diretor Administrativo e de Negócios da Meta5.**

- **Membro** da Rede Governança Brasil;

- **Professor e palestrante** em cursos e seminários sobre Licitações de Obras Públicas, Gestão de Contratos e Pleitos; Gestão de Projetos;

- **Professor** de cursos de Pós-graduação.

Brasília, março de 2024

**Maria Thereza Johnson Campos Vicentine**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/07131841045529196>

Última atualização do currículo em 25/05/2025

Possui graduação em nutrição pela Universidade Federal do Paraná (2003). Especialização em Nutrição Clínica - UFPR (2009)Especialização em Gestão em Saúde - UFPR (2014)Especialização em Gestão da Vigilância em Saúde Escola de Saúde Pública do Paraná (2015)Especialização em Direito Sanitário - Fiocruz (2024)Nutricionista da Prefeitura Municipal de Pinhais, atuou de 2009 a 2024 como Gerente da Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador. Atualmente é Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.CRIADORA DO INSTAGRAM: @simplificavisa (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Maria Thereza Johnson Campos Vicentine
Filiação	PAULO CESAR RAMOS CAMPOS e DAISI DA GLÓRIA JOHNSON CAMPOS
Nascimento	11/10/1981 - CURITIBA, PR - Brasil
Lattes ID	Id: 07131841045529196
Nome em citações bibliográficas	VICENTINE, M. T. J. C.

Endereço

Endereço residencial	Rua Iolanda Tulo Borso Estância Pinhais - Pinhais 83323300, PR - Brasil Telefone: 41 991671290 URL do home page: maje@hotmail.com
Endereço profissional	Prefeitura Municipal de Pinhais Rua Guilhermo Weiss Estância Pinhais - Pinhais 83323300, PR - Brasil Telefone: 41 991725486 URL do home page: maje@pinhais.pr.gov.br
Endereço eletrônico	E-mail para contato: maje@hotmail.com E-mail alternativo: mariahoje@pinhais.pr.gov.br

Prêmios e títulos

2016 1ª edição do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor SEBRAE

Formação acadêmica/titulação

2023 - 2024	Especialização em Especialização em Direito Sanitário EAD. Fiocruz Brasília, FIOCRUZ, Brasil Título:
2014 - 2015	Especialização em Especialização em Gestão em Saúde. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil Título: PROPOSTA DE PROGRAMA DE AÇÕES QUE VISAM À REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE OBESIDADE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PINHAIS
2014 - 2015	Especialização em Gestão da Vigilância em Saúde. Escola de Saúde Pública do Paraná, ASPR, Brasil Título: ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÕES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR
2009 - 2009	Especialização em Especialização em Nutrição Clínica. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil Título: "Estado Nutricional dos alunos do pré III a 4ª série das escolas municipais de um município da Região Metropolitana de Curitiba/PR Orientador: Claudia Seely Rorato
1999 - 2003	Graduação em nutrição, Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil

Formação complementar

2022 - 2022	Curso de curta duração em Praticando o Direito Administrativo no Setor Público. (Carga horária: 20h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2022 - 2022	Curso de curta duração em PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2021 - 2021	Curso de curta duração em Curso Preparatório para Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade no SH. (Carga horária: 20h). Hospital Américo Oswaldo Cruz, HACC, São Paulo, Brasil
2018 - 2018	Curso de curta duração em CURSO EAD PLENIFICANDO TÍTULOS OPERACIONAIS: DESDOBRAMENTOS DO ESTRATÉGICO EM. (Carga horária: 24h). Instituto Público, PUBLIX, Brasília, Brasil

- 2017 - 2017** Curso de curta duração em GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO. (Carga horária: 20h). Instituto de Tecnologia do Paraná, TECPAR, Curitiba, Brasil
- 2015 - 2016** Curso de curta duração em TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. (Carga horária: 80h). GRUPO ACERBI ASSOCIADOS, ACERBI, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RISCO SAN. (Carga horária: 180h). EQUALIS ENSINO E QUALIFICAÇÃO SUPERIOR, EQUALIS, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTORES DO SUS. (Carga horária: 180h). Focuz Brasília, FOCRUZ, Brasil

Atuação profissional

Atuação profissional em instituições de ensino

- 2005 - Atual** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Nutricionista, Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Pinhais Dedicção exclusiva
- 2006 - 2006** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Chefe da Seção de Vigilância Alimentar e Nutri, Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Pinhais Dedicção exclusiva
- 2007 - 2007** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Gerente do DST/AIDS, Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Pinhais Integral
- 2009 - 2024** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Tr., Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Pinhais Integral
- 2025 - Atual** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAU., Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Pinhais Integral

Atuação profissional em instituições de pesquisa

- 2004 - 2005** Vínculo: BOLSISTA, Enquadramento funcional: BOLSISTA, Carga horária: 20, Regime: Centro de Colaborador em Alimentação e Nutrição do Região Sul Parcial
Outras informações:
Atuava desenvolvendo atividades na área de assessoria técnica em Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição e pesquisa na área de Segurança Alimentar e Nutricional junto aos Assentamentos e Assentamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra.

Atuação profissional em outras instituições

- 2004 - 2005** Vínculo: Autônomo, Enquadramento funcional: Nutricionista, Carga horária: 4, Regime: NID5 - Centro de Educação Infantil Parcial

Produção

Produção em instituições de ensino

Demais produções técnicas

- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas
- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro
- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro

Produção em instituições de pesquisa

Curso de curta duração ministrado

- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas
- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro
- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro

Demais produções técnicas

- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas
- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro
- VICENTINE, M. T. J. C., PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)**
Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) **1o Seminário de Segurança dos Alimentos Apratim**, 2024. (Seminário) "SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO".
2. Conferencista no(a) **1ª Oficina de Gestão do Risco Sanitário**, 2024. (Oficina) Gerenciamento de Risco na Vigilância Sanitária.
3. Conferencista no(a) **I Congresso Nacional Multidisciplinar de Vigilância em Saúde: Ênfase na Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador**, 2024. (Congresso) "SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO".
4. Conferencista no(a) **SEMANA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, 2024. (Seminário) INSPEÇÃO EM EVENTOS DE MASSA E GERENCIAMENTO DE RISCO NA VISA.
5. Apresentação de Poster / Painel no(a) **9ª Simbravisa (Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária)**, 2023. (Congresso) A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PINHAIS/PR SOB O OLHAR DO USUÁRIO.
6. Apresentação de Poster / Painel no(a) **9ª Simbravisa (Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária)**, 2023. (Congresso) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PINHAIS/PR.
7. **SEMINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO NO SNVS**, 2023. (Seminário) CÓDIGO SANITÁRIO DE PINHAIS/PR.
8. Conferencista no(a) **Soxhou na Vigilância**, 2023. (Oficina) Processo de Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade na Vigilância Sanitária.
9. **1º Encontro Metropolitano de Vigilância Sanitária**, 2022. (Encontro) Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade na Vigilância Sanitária de Pinhais/PR.
10. **XVI Semana Acadêmica de Nutrição da Universidade Federal do Paraná**, 2022. (Outra) A Ação do Nutricionista na Vigilância Sanitária.
11. **XVI Semana Acadêmica de Nutrição da Universidade Federal do Paraná**, 2022. (Outra) A Ação do Nutricionista na Vigilância Sanitária.
12. **XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, 2022. (Congresso).
13. Apresentação de Poster / Painel no(a) **8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária**, 2019. (Congresso) Educar para Regularizar: Classificação dos Restaurantes a partir das irregularidades e Perfil das Denúncias sobre Alimentos em Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, em 2017 e 2018..
14. **Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador**, 2019. (Curso).
15. **Curso Processo Administrativo Sanitário e Direito Sanitário**, 2019. (Curso).
16. **Mapeamento dos Processos de Trabalho Desenvolvidos pela Vigilância Sanitária (Sul/Sudeste)**, 2019. (Oficina).
17. **XV Semana Acadêmica de Nutrição da Universidade Federal do Paraná**, 2019. (Outra) Atuação do Nutricionista na Vigilância Sanitária.
18. **4º Congresso Paranaense de Saúde Pública/Coletiva**, 2018. (Congresso) Implantação da Unidade de Qualidade na Vigilância Sanitária do Município de Pinhais/PR.
19. **Encontro Educação e Saúde - A Dose Certa para uma Vida Saudável**, 2018. (Encontro).
20. **II Encontro Intermunicipal de Profissionais de Vigilância Sanitária - INTERVISA e I Encontro Estadual de Vigilância Sanitária: Novas tendências e um novo olhar**, 2018. (Encontro) Implantação do Grau de Risco na Vigilância Sanitária de Pinhais/PR.
21. **Indicadores na Gestão Pública Municipal: Critérios para escolha, validação e correlação com a implementação de programas de monitoramento**, 2018. (Oficina).
22. **Mapa de Processos e Resultados como Ferramenta para Construção de Indicadores de Avaliação e Monitoramento do PPA**, 2018. (Oficina).
23. **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná**, 2017. (Oficina).
24. **Sinoposta no(a) XXXII CONGRESSO COSEMS PR**, 2018. (Congresso) INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
25. Conferencista no(a) **5º MINI FORUM - APLICAÇÃO DE INGREDIENTES FUNCIONAIS: BEBIDAS**, 2016. (Curso).
26. **CURSO SOBRE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO**, 2015. (Oficina).
27. **OFICINA DE FORMAÇÃO DE AUDITOR INTERNO DA QUALIDADE DO SGG**, 2015. (Oficina).
28. **Oficina de Autoavaliação SAGP - 250 pontos**, 2015. (Oficina).
29. **SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO**, 2015. (Oficina).
30. **ciclo de debates em visa "desafios e tendências no campo da vigilância sanitária de produtos e serviços**, 2015. (Oficina).
31. **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E DIREITO SANITÁRIO**, 2014. (Oficina).
32. **Curso de Processo Administrativo Sanitário**, 2013. (Oficina).
33. **OFICINA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E DIREITO SANITÁRIO**, 2013. (Oficina).

Totais de produção

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)

3

Eventos

Participações em eventos (congresso)

7

Participações em eventos (seminário)

3

Participações em eventos (oficina)

13

Participações em eventos (encontro)

3

Participações em eventos (outra)

7

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 3995	
							Data e Hora da Emissão: 06/04/2026 17:04:24	
							Operador Emissor: IAGP I.A.E.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
		CPF/CNPJ: 32651451000185		I.E.: _____		I.M.: 309103		Telefone: 4699708582
		Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA						
		Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA						
Município: Francisco Beltrão							UF: PR e-Mail: contato@institutoagp.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 95640520000175		I.E.: Isento		I.M.: _____				
Nome/Razão: município DE BRASILÂNDIA DO SUL								
Endereço: Avenida Adão Arcangelo Dal Dal Bem, 882 - Centro - 87595000								
Município: Brasilândia do Sul UF: PR e-Mail: _____								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referência capacitação de OBRAS PÚBLICAS 360" - Planejamento, Orçamentação e Fiscalização, ministrada pelos professores André Kuhn e Fabricio Mazuco, em Curitiba, nos dias 8 e 9 de Abril de 2026, a servidora Gabriele Lima da Silva. CONTA Sicoob /Banco 756 - Agência 4342, C/C n°. 29657-0, em nome de IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ: 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85. Empresa Opante pelo Simples Nacional.	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	2,00000	59,80	
Total Serviços (R\$)		2.990,00						
Total ISS (R\$)		59,80						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		2.990,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Diodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063								

Autenticidade: 2B9ED610.F3D819CC.085E312C.DAF84E0B (verificada em 06/04/2026 às 17:04:35) Equiplano - NFS-e 500.20050
 Chave de acesso: 41084031232651451C0018500300000399526041234567897 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br	Número da Nota: 3998						
	Data e Hora da Emissão: 08/04/2026 17:06:48						
	Operador Emissor: IAGP I.A. E.						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
 CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 4699708582 Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: contato@institutoagp.com.br							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 01615393000100 I.E.: I.M.: Nome/Razão: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA Endereço: AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRAO, 40 - 86855000 Município: Cruzaltina UF: PR e-Mail:							
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente capacitação de OBRAS PÚBLICAS 360° - Planejamento, Orçamentação e Fiscalização, ministrada pelos professores André Kuhn e Fabrício Mareco, em Curitiba, nos dias 8 e 9 de Abril de 2026, a servidora Deise Aparecida Alves. Nota de Autorização de Despesas N. 1768/2026 CONTA Docob / Banco 756 - Agência 4342, C/C n°. 29657-0, em nome da IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ: 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85. Empresa Optante pelo Simples Nacional.	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	2,00000	59,80
Total Serviços (R\$)		2.990,00					
Total ISS (R\$)		59,80					
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		2.990,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063							

Autenticidade: 92419D5F.F629657C.30AA45C3.A24515F5 (verificada em 08/04/2026 às 17:06:57)

EQUIPLANO - NFS-e 500.2005u

Chave de acesso: 41084031232651451000185000000000399826041234567898 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO						Número da Nota: 3982	
	Secretaria Municipal da Fazenda						Data e Hora da Emissão: 30/03/2026 10:13:29	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: IAGP I. A. E.	
	www.esnfs.com.br							
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	CPF/CNPJ: 32651451000185		I.E.: _____		I.M.: 309103		Telefone: 4699708582	
	Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA							
	Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA							
	Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: contato@institutoagp.com.br							
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 75377200000167		I.E.: _____		I.M.: _____				
Nome/Razão: MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA								
Endereço: R. 25 de Julho, 1814 - Centro - 87820000								
Município: Cidade Gaúcha UF: PR e-Mail: _____								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente capacitação do OBRAS PÚBLICAS 360° - Planejamento, Orçamentação e Fiscalização, ministrada pelos professores André Kuhn e Fabrício Mareco, em Curitiba/PR, nos dias 8 e 9 de Abril de 2026, ao servidor Vitor Hugo D'Orazio Bortoluzzi. CONTA Sicoob /Banco 756 - Agência 4342, C/C n°. 29657-0, em nome de IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda PIX CNPJ:32.651.451/0001-85. Empresa Optante pelo Simples Nacional.	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	5,00000	149,50	
Total Serviços (R\$)		2.990,00						
Total ISS (R\$)		149,50						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0.00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		2.990,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Odorato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063								

Autenticidade: 5C936902.B004CDD0.1640E945.BE1C1D5 (verificada em 30/03/2026 às 10:13:30) Equiplano - NFS-e 500.2005u
Chave de acesso: 4105403123265145100018500000000398226031234567896 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



 MUNICÍPIO DE TARUMA CNPJ: 64.614.449/0001-22 - (www.taruma.sp.gov.br) R. Aroeira 482 - V. Árvores Tel (18) 3373-4700 NOTA DE EMPENHO	NOTA	ANO
	9788/000	2026
	DATA DE EMISSÃO	FICHA
	17/06/2026	810

Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	10 SECRET. MUN. DE AGRIC., MEIO AMB., OBRAS E SERV. URBANOS	PROCESSO	CONTRATO Nº
Unid. Executora:	00	12537/2026	
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO	VENCIMENTO	
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0008 SUPORTE ADMINISTRATIVO - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBI	MODALIDADE	
Projeto/Atividade:	2015 ADMINISTRAÇÃO AGROOBRAS	Inexigibilidade 51/2026	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	FUNDAMENTO LEGAL	
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Art. 74, III, f), Lei 14.133/2021	
Sub-Elemento Desp:	48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	PEDIDO	
Vínculo:	0 ORDINÁRIO	06279/000-2026	
Convênio:		CENTRO DE CUSTO	
		520111 - GESTÃO DE PROJETOS E 9.500,00	
Cta. Interno Pagto:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23549	UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA	35.883.382/0001-23	
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA PAULISTA - 1842	BELA VISTA		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
SÃO PAULO	SP	01310923	(11) 2626-1542
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
001 - BB	1812-0	57279-9	
			TIPO CONTA
			Conta Corrente
			NAT.
			PJ

APLICAÇÃO: Participação de servidoras em curso especializado sobre Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, visando atualização técnica e aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, gestão e fiscalização contratual. (Obs.:)

Entrega	SECRETARIA AGRIC. MA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RUA ALAMEDA AMETISTA, 1300, VILA CRISTAL
----------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	CURSO E TREINAMENTO - APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL.. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FOCO NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. - PACOTE COM 3 INSCRIÇÕES.	UN	1,0000	9.500,00	9.500,0000	9.500,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	9.500,00	VL. BRUTO →	9.500,00
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	-----------------	--------------------	-----------------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	90.005,42	9.500,00	50.494,58
AUTORIZO	LIQUIDADO	PAGUE-SE	PAGAMENTO REALIZADO
17/06/2026	__/__/__	__/__/__	__/__/__
Edenilson 082.584.178-00	Valdecir Almeida 138.109.068-08	JOSE AMBONATI 164.580.208-64	Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____
Recebi da(o) MUNICÍPIO DE TARUMA, a importância de:			
(nove mil e quinhentos reais)			CRISLAINE 420.614.508-30

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

TARUMA, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2026-INEX
Processo Administrativo nº 19-2026-SEINFRA

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
INHAMBUPE e a Empresa **RESPUBLICAE**
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

O **Município de Inhambuê**, com sede à Praça da Bandeira, nº 74 Centro, na cidade de Inhambuê Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.647.18510001-72, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hugo Cavalcanti Reis Simões, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 988.180.585-68, Registro civil no 56426223 23, SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.512.149/0001-74, sediada na Avenida Juracy Magalhaes, 293, alto Maron, Itabuna, Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ana Carine Assis Azevedo Souza, CPF 825.***055-91, CNH 045***46868, designada conforme ato constitutivo da empresa, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, vinculado ao Processo Administrativo 19/2026-SEINFRA, **INEXIGIBILIDADE nº 29/2026-INEX**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, III, c e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de ação de capacitação, à título de inscrição de 02 servidores, para participação de curso “3ª IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS COM SEGURANÇA JURÍDICA”, a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2026, na cidade de Salvador - Ba.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação corresponde ao montante de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de ação de capacitação, à título de inscrição de 02 servidores, para participação de curso "3ª IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS COM SEGURANÇA JURÍDICA", a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2026, na cidade de Salvador - Ba.	INSCRIÇÃO	02	R\$ 2.695,00	R\$ 5.390,00

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Unidade: 0701- Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos

Ação: 2047 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 500.0000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

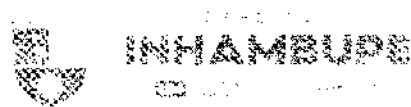
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

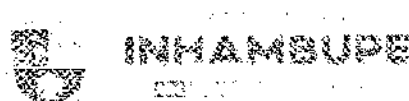
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Inhambuê - BA, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ

CNPJ - 13.647.185/0001-72

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

gov.br

ANA CARINE ASSIS AZEVEDO SOUZA
Data: 22/05/2026 10:10:41 -03:00
Verifique em https://validar10.ica.gov.br

RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ - 40.512.149/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



RESUMO CONTRATO



PREFEITURA
INHAMBUPE
Uma cidade diferente para todos

RESUMO DO CONTRATO Nº 029-2026-INEX REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 029-2026-INEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, inscrito no CNPJ: 13.647.185/0001-72, com sede à Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe - Bahia, representada pelo prefeito municipal Sr. Hugo Cavalcanti Reis Simões.

CONTRATADA: RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.512.149/0001-74, sediada na Avenida Juracy Magalhães, 293, Alto Maron, Itabuna - Ba, neste ato representada por Ana Carine Assis Azavedo Souza.

OBJETO: Contratação de ação de capacitação, a título de inscrição de 02 servidores para participação de curso "3ª IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS COM SEGURANÇA JURÍDICA", a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2026, na cidade de Salvador - Ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

DATA DO CONTRATO: 22/05/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Unidade: 0701- Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos

Ação: 2047 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento: 33903900 - Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 500.0000

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 43490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

Certificação Digital: CCR0QF8K-NUDXCF23-T9BPTYBO-JA86VGVl

Versão eletrônica disponível em: <http://www.inhambupe.ba.gov.br>

Data e hora da consulta: 04/09/2026 18:24
Usuário: ***.233.436-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153035	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
25.437.484/0001-61	RUA FREI PAULINO NR. 30	38025-180
Município	UF	Telefone
UBERABA	MG	(34) 3700-6000

Ano	Tipo	Número
2026	NE	626

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169499	1000000000	339039	-	MCPCTQ5672N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/09/2026	Ordinário	23085.007913/2026-15	0,0000	4.490,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.859.951/0001-62	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	80530-000
Endereço		
AV. CANDIDO DE ABREU, 427	CONJ. 1201 - CENTRO CIVICO	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	4130683858, 4133763967, (41) 99113-8112

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
196	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	CAPUT	-	

Descrição

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO: 296/2026 AF: 238/2026. ATO QUE AUTORIZA A CONTRATACAO DIRETA 296/2026. INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO PARA O SERVIDOR RODRIGO REZENDE OLIVEIRA. O SERVIDOR PARTICIPARA DO CURSO/EVENTO 13 ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS DE ENGENHARIA. DESPACHO 2050 (1859430). 23085.007913/2026-15.

Local da Entrega

Informação Complementar

15303507002962026 - UASG Minuta: 153035

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/09/2026 13:41:05	Alteração

Data e hora da consulta: 04/09/2026 18:24
Usuário: ***.233.436-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.490,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos - Pagamento de Inscrição em curso de capacitacao para o servidor Rodrigo Rezende Oliveira no curso/evento 13º Encontro Nacional de Obras Publicas e Servicos de Engenharia, abordando impactos da Reforma Tributaria, gestao de riscos e orcamento.	4.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2026	Inclusão	1,00000	4.490,0000	4.490,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARINALVA VIEIRA BARBOSA
***.410.202-**
04/09/2026 13:41:05

Gestor Financeiro
DEIVSON DE OLIVEIRA CRUZ
***.536.216-**
04/09/2026 13:26:44



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Elaborado por
SHEILA MARIA
CASAROTTO

Cotação: 338 / 2026			Data Cotação: 25/09/2026			IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA												Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor																				
Utiliza Lote: Não																				
Forma de Apuração: Item																				
Item		Qtd	Unidade			Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																				
73498 - 16195 - TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO		2	UND.			2.390,0000	4.780,0000											2.390,0000	4.780,0000	
		Total Lote 01					4.780,0000												4.780,0000	
		Totais:					4.780,0000												4.780,0000	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (41) 3649-7800 – CEP 85950-000 – CNPJ: 76.208.487.0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Urbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli".
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian

Secretário Mun. de Administração

REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 13/02/25 Pg. 10

Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico, do dia
13/02/25 Edição nº 2224

**Proc. Administrativo 15- 119/2026**

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 05/10/2026 às 11:23:26

Setores envolvidos:

ASSJUR, SETOP, SDNADS, DIL, DOS

CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—

Atenciosamente

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 83.253

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Interessados: Departamento de Compras e Licitações

Solicitações de Despesa nº 19.487/2026

Proc. Administrativo 1DOC nº 119/2026

Inexigibilidade nº ____/2026

Recebido pelo departamento jurídico em 02 de outubro de 2026, às 10:15 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Proc. Administrativo 1DOC nº 119/2026, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Sheila Maria Casarotto Calça.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de capacitação via comparecimento em evento designado para servidores municipais.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a inscrição dos servidores Andre Welke Bueno e Daniel William Diel, na capacitação presencial "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", a ser realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com custo de R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Auxiliar Administrativo Mateus Olímpio Bonaldo.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas Claudia Brunetto Sato, conforme:

A escolha do IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. fundamenta-se na qualidade técnica, capacidade especializada e experiência da empresa na área de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, aliadas à notória especialização do profissional responsável pela ministração do curso, Professor André Kuhn, cuja formação e experiência são diretamente relacionadas ao objeto da contratação e às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

A empresa apresenta atuação especializada na realização de capacitações voltadas à Administração Pública, com conteúdo técnico compatível com as atividades desenvolvidas pelos servidores da SETOP demonstrando capacidade para oferecer treinamento direcionado às particularidades dos procedimentos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia.

Além da capacidade técnica da empresa, destaca-se a qualificação do Professor André Kuhn, responsável pela capacitação, que possui certificação de Notório Saber em Engenharia de Custos pelo International Cost Engineering Council – ICEC, é Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense – UFF e graduado em Engenharia de Fortificação e Construção pelo Instituto Militar



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

de Engenharia – IME, além de possuir experiência profissional e docente nas áreas de Licitações, Contratos de Obras Públicas e Engenharia de Custos.

A conjugação da qualidade e capacidade técnica da empresa contratada com a notória especialização, formação acadêmica e experiência profissional do docente demonstra ser adequada a solução proposta à necessidade específica da Administração, especialmente diante da natureza técnica e especializada dos conteúdos a serem abordados, relacionados a estudos técnicos preliminares, projetos, matriz de riscos, qualificação técnica, análise de propostas, sobrepreço, alterações contratuais, medições, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia. Dessa forma, considerando o conjunto de características técnicas da empresa, sua atuação especializada na capacitação de agentes públicos e a notória especialização do profissional responsável pela execução do curso, conclui-se que a escolha do IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. encontra-se devidamente conveniente por apresentar solução técnica compatível e adequada à necessidade da Administração fundamentando a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Mateus Olímpio Bonaldo, com posterior aprovação pela Secretária Municipal Claudia Brunetto Sato e pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, que dispensaram a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Sheila Maria Casarotto Calça, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade*



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se atestado de capacidade técnica, a fim de identificar, de forma objetiva, a especialização da empresa para o objeto aqui pretendido.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Auxiliar Administrativo Mateus Olímpio Bonaldo indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário. O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais, que demonstram que o valor pago por outros contratantes são no valor igual do que o proposto para o Município.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Inexigibilidade decorre de tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, havendo nos Autos atestados de capacidade técnica no sentido de reconhecer a contratada neste sentido

E, quanto ao preço, vislumbra-se que o valor pretendido é similar ao praticado por outros prestadores de serviço e o mesmo pago por outros contratantes para o mesmo evento, demonstrando que a contratação se encontra adequada aos valores praticados pelo mercado.

Oportunamente, pontua que a escolha específica desta empresa depende da Autoridade Superior, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (...)

E, quanto ao mesmo dispositivo contido na superada Lei Federal nº 8.666/93, era o entendimento dos órgãos de Controle Externo:

[...]

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

[...]

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.¹

A matéria, inclusive, foi objeto da Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, que indica:

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

No caso em tela, trata-se de inscrição de servidores junto a evento a ser realizado pela empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, cuja escolha encontra-se amparada na experiência da empresa escolhida, que segundo justificado, presume-se ter conhecimento e capacidade técnica para atingir os objetivos pretendidos pela Administração, especialmente por organizar eventos como o que aqui se pretende participar.

Salienta-se que referida associação encontra-se envolvida em atividades de desenvolvimento institucional desde 2019, tratando-se de serviço realizado com natureza supostamente singular, vide qualificações - cuja justificativa e responsabilidade recai à Secretaria solicitante.

No mais, indica-se que tal contratação importa na participação de servidores junto a evento previamente designado pela instituição organizadora e, quanto a isso, era o entendimento doutrinário aplicável ao mesmo artigo ora reproduzido na Nova Lei de Licitações:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.²

Referido posicionamento coaduna com o entendimento do Tribunal de Contas da União, que indica:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.**³

¹ Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 000.830/98-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jul. 1998.

² JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 10ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 478.

³ Tribunal de Contas da União. 2ª Câmara. Acórdão nº 654/2004. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Julgado em: 07.05.2004.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

No mais, destaca-se que há justificativa do preço, conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, onde se vislumbra a existência de documentos probos relativos à inscrição de servidores de outros entes públicos em eventos similares, sendo que o valor que aqui se pretende pagar por servidor é o mesmo.

Ademais, em pesquisa com outros prestadores, nota-se que o valor praticado é similar.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos se encontra suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, neste caso, decorrente da capacidade da empresa em prover capacitação das servidoras nominadas.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 208/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 05 de outubro de 2026, às 11:22 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80A9-AA64-8365-E423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 05/10/2026 11:24:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/80A9-AA64-8365-E423>



Proc. Administrativo 19- 119/2026

De: Rodrigo R. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 05/10/2026 às 14:50:11

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SETOP, DEC, CPO, SDNADS, CTS, DIL, DOS

CURSO "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

Boa tarde

Defiro a contratação conforme parecer jurídico.

att

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2887-9627-6CB6-B5FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 05/10/2026 14:50:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2887-9627-6CB6-B5FB>